

PREGÃO ELETRÔNICO

90009/2026

CONTRATANTE (UASG)

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus/BA (UASG: 983873)

OBJETO Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos básicos e controlada para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santo Antônio de Jesus - BA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 7.046.267,80 (Sete Milhões quarenta e seis mil duzentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 22/04/2026 às 08h00min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS - BAHIA

SECRETARIA DE COMPRAS, PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2026

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO	5
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	8
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	9
8. DA FASE DE JULGAMENTO	13
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	15
10. DO TERMO DE CONTRATO	17
11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	18
12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	18
13. DOS RECURSOS	19
14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	20
15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	22
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	23



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS - BAHIA

SECRETARIA DE COMPRAS, PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS/BA (UASG: 983873)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2026

(Processo Administrativo 1doc nº1.198/2026)

Torna-se público que o(a) Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus, por meio do Departamento de Seleção de Fornecedor, sediado na Avenida Dois de Julho, nº 96, Shopping Itaguari, 4º piso, Sala 424B a 426B, Ernesto Melo, CEP 44440-900, Santo Antônio de Jesus, Bahia, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital..

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos básicos e controlados para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santo Antônio de Jesus - BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS - BAHIA

SECRETARIA DE COMPRAS, PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2026

- 3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.6. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.6.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
 - 3.6.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 3.6.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.6.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.6.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.6.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.6.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 3.6.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 3.6.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.8. O impedimento de que trata o item 3.6.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.4 e 3.6.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS - BAHIA

SECRETARIA DE COMPRAS, PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2026

contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.6.4 e 3.6.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.12.2 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS - BAHIA

SECRETARIA DE COMPRAS, PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2026

5.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

5.6.1 A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.8.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.8.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.8.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.8.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.8.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.8.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.8.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS - BAHIA

SECRETARIA DE COMPRAS, PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2026

5.8.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.9. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.

5.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4, 5.7 ou 5.9 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.14.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.14.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.15.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.14 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.17. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.18. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS - BAHIA

SECRETARIA DE COMPRAS, PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2026

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 *Valor unitário do item;*

6.1.2 *Marca;*

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1 O licitante *não* poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS - BAHIA

SECRETARIA DE COMPRAS, PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2026

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 0,01 (um centavo)*.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.

7.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS - BAHIA

SECRETARIA DE COMPRAS, PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2026

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS - BAHIA

SECRETARIA DE COMPRAS, PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2026

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.2 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20.5 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS - BAHIA

SECRETARIA DE COMPRAS, PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2026

7.22.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.22.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.22.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

7.22.4 declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025.

7.23. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.23.1 empresas brasileiras;

7.23.2 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.23.3 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.24. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.25.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.25.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.25.4 O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25.5 É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS - BAHIA

SECRETARIA DE COMPRAS, PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2026

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 8.1.1 Sicaf;
- 8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,
- 8.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e
- 8.1.4 Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1 A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.4.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 8.7.1 contiver vícios insanáveis;
- 8.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 8.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.7.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.7.5 não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS - BAHIA

SECRETARIA DE COMPRAS, PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2026

- 8.7.6 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.9. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:
- 8.9.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.9.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 8.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.13. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS - BAHIA

SECRETARIA DE COMPRAS, PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2026

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% A 30 %, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados exclusivamente pelo sistema www.compras.gov.br em.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS - BAHIA

SECRETARIA DE COMPRAS, PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2026

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.12.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 02 (duas) horas, para:

9.14.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14.3 suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.14.4 suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS - BAHIA

SECRETARIA DE COMPRAS, PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2026

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **03** dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **03** dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **03** dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CadIn e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS - BAHIA

SECRETARIA DE COMPRAS, PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2026

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de *05 (cinco)* dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1 Em caso de prorrogação da ata, **poderá** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS - BAHIA

SECRETARIA DE COMPRAS, PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2026

12.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS - BAHIA

SECRETARIA DE COMPRAS, PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2026

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.compras.gov.br e Email licitacao@saj.ba.gov.br.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6 fraudar a licitação;

14.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS - BAHIA

SECRETARIA DE COMPRAS, PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2026

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2 multa;

14.2.3 impedimento de licitar e contratar e

14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS - BAHIA

SECRETARIA DE COMPRAS, PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2026

imediate perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

14.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: www.compras.gov.br e E-mail licitacao@saj.ba.gov.br.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS - BAHIA

SECRETARIA DE COMPRAS, PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2026

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.
- 16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.compras.gov.br.
- 16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 16.11.1 Anexo I - Termo de Referência;
 - 16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
 - 16.11.1.2. Apêndice do Anexo I – Mapa de risco
 - 16.11.2 Anexo II – Minuta de Termo de Contrato;
 - 16.11.3 Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços;
 - 16.11.4 Anexo IV – Modelo de proposta
 - 16.11.5
 - 16.11.6 Santo Antônio de Jesus, 01 de abril de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS - BAHIA

SECRETARIA DE COMPRAS, PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2026

ARIANA REIS CASTRO BASTOS

ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE

MBA-PREFEITURA MUNICIPAL S. ANTONIO DE JESUS

Termo de Referência 35/2026

Informações Básicas

Número do artefato UASG	Editado por	Atualizado em
35/2026	RAFAELA NERY ANDRADE	31/03/2026 07:16 (v 0.11)
Status		
DISPONIBILIZADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	518/2026	1.198/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo Administrativo Nº 1.198/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos BÁSICOS E CONTROLADOS para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santo Antônio de Jesus - BA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	APRE	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL	CATMAT
1	ÁCIDO ACETIL SALICILICO 100 MG	COMP	600.000	R\$ 0,09	R\$ 54.000,00	267502
2	ACICLOVIR 200 MG	COMP	60.000	R\$ 0,17	R\$ 10.200,00	268370
3	ACICLOVIR 400 MG	COMP	30.000	R\$ 0,69	R\$ 20.700,00	268372
4	ACICLOVIR 50 MG/G, CREME, 10 G	BISNAGA	2.000	R\$ 2,85	R\$ 5.700,00	268375
5	ACIDO ASCÓRBICO 500 MG/ML, 5ml	AMP	2.000	R\$ 0,81	R\$ 1.620,00	271687
6	ACIDO FOLICO 2 MG/ML, FR 30 ML	FRASCO	1.500	R\$ 2,21	R\$ 3.315,00	278489
7	ACIDO FOLICO 5 MG	COMP	150.000	R\$ 0,05	R\$ 7.500,00	267503
8	ÁCIDO FOLÍNICO 15 MG	COMP	24.000	R\$ 2,43	R\$ 58.320,00	437382
9	ACIDO TRANEXÂMICO 50 mg/ML, 5ml	AMP	1.500	R\$ 3,40	R\$ 5.100,00	327566
10	ACIDO VALPROICO 250 MG	COMP	100.000	R\$ 0,30	R\$ 30.000,00	267504
11	ACIDO VALPROICO 50 MG/ML, FR 100 ML	FRASCO	3.000	R\$ 5,90	R\$ 17.700,00	308732
12	ACIDO VALPROICO 500 MG	COMP	180.000	R\$ 0,52	R\$ 93.600,00	267505
13	ADENOSINA 3 MG/ML, 2 ML	AMP	1.000	R\$ 19,02	R\$ 19.020,00	278281
14	AGUA DESTILADA 10 ML	AMP	12.000	R\$ 0,19	R\$ 2.280,00	352317
15	AGUA DESTILADA 20 ML	AMP	1.000	R\$ 0,74	R\$ 740,00	352317
16	ALBENDAZOL 40 MG/ML FR 10 ML	FRASCO	3.000	R\$ 2,67	R\$ 8.010,00	267507
17	ALBENDAZOL 400 MG	COMP	24.000	R\$ 0,42	R\$ 10.080,00	459822
18	ALENDRONATO 10 MG	COMP	12.000	R\$ 0,30	R\$ 3.600,00	308721

19	ALENDRONATO 70 MG	COMP	24.000	R\$ 0,20	R\$ 4.800,00	269462
20	ALOPURINOL 100 MG	COMP	24.000	R\$ 0,14	R\$ 3.360,00	267508
21	ALPRAZOLAM 0,25 MG	COMP	12.000	R\$ 0,14	R\$ 1.680,00	271358
22	ALPRAZOLAM 0,5 MG	COMP	24.000	R\$ 0,10	R\$ 2.400,00	271357
23	ALPRAZOLAM 1 MG	COMP	36.000	R\$ 0,23	R\$ 8.280,00	271356
24	ALPRAZOLAM 2 MG	COMP	36.000	R\$ 0,13	R\$ 4.680,00	284465
25	AMINOFILINA 100 MG	COMP	12.000	R\$ 0,18	R\$ 2.160,00	267511
26	AMINOFILINA 24 MG/ML, 10 ML	AMP	600	R\$ 1,93	R\$ 1.158,00	292402
27	AMIODARONA 200 MG	COMP	120.000	R\$ 0,47	R\$ 56.400,00	267510
28	AMIODARONA 50 MG/ML, 3 ML	AMP	1.200	R\$ 3,53	R\$ 4.236,00	271710
29	AMITRIPTILINA 25 MG	COMP	300.000	R\$ 0,20	R\$ 60.000,00	267512
30	AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTÁSSIO 50 MG+12,5 MG, FR 75 ML	FRASCO	2.500	R\$ 20,09	R\$ 50.225,00	448841
31	AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTÁSSIO 500 MG+125 MG	COMP	33.000	R\$ 1,30	R\$ 42.900,00	271217
32	AMOXICILINA 50 MG/ML, FR 60 ML	FRASCO	4.000	R\$ 4,03	R\$ 16.120,00	271111
33	AMOXICILINA 500 MG	COMP	180.000	R\$ 0,25	R\$ 45.000,00	271089
34	ANLÓDIPINO 10 MG	COMP	120.000	R\$ 0,16	R\$ 19.200,00	268896
35	ANLÓDIPINO 5 MG	comp	1.000.000	R\$ 0,17	R\$ 170.000,00	272434
36	ATENÓLOL 100 MG	COMP	100.000	R\$ 0,15	R\$ 15.000,00	267518
37	ATENÓLOL 25 MG	COMP	90.000	R\$ 0,18	R\$ 16.200,00	267516
38	ATENÓLOL 50 MG	COMP	350.000	R\$ 0,17	R\$ 59.500,00	267517
39	ATROPINA 0,25 MCG, 1 ML	AMP	1.200	R\$ 1,99	R\$ 2.388,00	268214
40	AZITROMICINA 40 MG/ML, FR 15 ML	FRASCO	3.000	R\$ 7,20	R\$ 21.600,00	268949
41	AZITROMICINA 500 MG	COMP	60.000	R\$ 0,89	R\$ 53.400,00	267140
42	BACLOFENO 10 MG	COMP	24.000	R\$ 0,37	R\$ 8.880,00	271746
43	BECLOMETASONA 250 MCG, FR 200 DOSES	FRASCO	1.200	R\$ 21,90	R\$ 26.280,00	267581
44	BECLOMETASONA 50 MCG, FR 200 DOSES	FRASCO	1.200	R\$ 23,27	R\$ 27.924,00	267582
45	BENZILPENICILINA 1.200.000 UI	AMP	8.000	R\$ 5,40	R\$ 43.200,00	270612
46	BENZILPENICILINA 600.000 UI	AMP	1.200	R\$ 5,80	R\$ 6.960,00	270613
47	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA, 300.000 UI + 100.000 UI UI	AMP	600	R\$ 6,70	R\$ 4.020,00	270614
48	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%, 250 ML	BOLSA	300	R\$ 20,70	R\$ 6.210,00	394088
49	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%10 ML	AMP	800	R\$ 1,15	R\$ 920,00	268222
50	BIPERIDENO 2 MG	COMP	144.000	R\$ 0,41	R\$ 59.040,00	270140
51	BIPERIDENO 5 MG/ML, 1 ML	AMP	800	R\$ 2,83	R\$ 2.264,00	270138
52	BROMAZEPAM 3 MG	COMP	12.000	R\$ 0,14	R\$ 1.680,00	271773
53	BROMAZEPAM 6 MG	COMP	12.000	R\$ 0,29	R\$ 3.480,00	271774
54	CAPTÓPRIL 25 MG	COMP	180.000	R\$ 0,14	R\$ 25.200,00	267613
55	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML, FR 100 ML	FRASCO	3.500	R\$ 6,61	R\$ 23.135,00	272454
56	CARBAMAZEPINA 200MG	COMP	300.000	R\$ 0,26	R\$ 78.000,00	267618
57	CARBAMAZEPINA 400 MG	COMP	60.000	R\$ 0,99	R\$ 59.400,00	267617
58	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG + COLECALCIFEROL (VITAMINA D) 400UI	COMP	150.000	R\$ 0,23	R\$ 34.500,00	448610
59	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	COMP	180.000	R\$ 0,35	R\$ 63.000,00	267621
60	CARVAO ATIVADO 250 MG	CAPSULA	1.200	R\$ 0,98	R\$ 1.176,00	434505
61	CARVEDILOL 12,50 MG	COMP	150.000	R\$ 0,16	R\$ 24.000,00	267564
62	CARVEDILOL 25 MG	COMP	250.000	R\$ 0,19	R\$ 47.500,00	267567
63	CARVEDILOL 3,125 MG	COMP	24.000	R\$ 0,11	R\$ 2.640,00	267566

64	CARVEDILOL 6,25 MG	COMP	90.000	R\$ 0,14	R\$ 12.600,00	267565
65	CEFALEXINA 250 MG/5ML, FR 60 ML	FRASCO	2.400	R\$ 12,66	R\$ 30.384,00	331555
66	CEFALEXINA 500 MG	CAPSULA	140.000	R\$ 0,85	R\$ 119.000,00	267625
67	CEFTRIAXONA 1 G	AMP	1.200	R\$ 5,30	R\$ 6.360,00	442701
68	CEFTRIAXONA 500MG	AMP	1.200	R\$ 10,00	R\$ 12.000,00	442703
69	ESCETAMINA 50 MG/ML, 2 ML	AMP	1.200	R\$ 12,03	R\$ 14.436,00	602763
70	CETOPROFENO 100 MG IM	AMP	1.200	R\$ 3,22	R\$ 3.864,00	448844
71	CETOPROFENO 100 MG IV	AMP	1.200	R\$ 3,39	R\$ 4.068,00	448844
72	CIPROFLOXACINO 500 MG	COMP	80.000	R\$ 0,22	R\$ 17.600,00	355338
73	CITALOPRAM 20 MG	COMP	1.200	R\$ 0,20	R\$ 240,00	272903
74	CLOMIPRAMINA 25 MG	COMP	60.000	R\$ 1,23	R\$ 73.800,00	267522
75	CLONAZEPAM 2 MG	COMP	216.000	R\$ 0,15	R\$ 32.400,00	270119
76	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML, FR 20 ML	FRASCO	2.400	R\$ 2,02	R\$ 4.848,00	270120
77	CLOPIDOGREL 75 MG	COMP	120.000	R\$ 0,54	R\$ 64.800,00	272045
78	CLORPROMAZINA 100 MG	COMP	180.000	R\$ 0,55	R\$ 99.000,00	267638
79	CLORPROMAZINA 25 MG	COMP	60.000	R\$ 0,35	R\$ 21.000,00	267635
80	CLORPROMAZINA 40 MG/ML, FR 20 ML	FRASCO	600	R\$ 8,90	R\$ 5.340,00	340207
81	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10 ML	AMP	600	R\$ 0,99	R\$ 594,00	267162
82	CLORETO DE SODIO 0,9% 10ML	AMP	1.200	R\$ 0,27	R\$ 324,00	448699
83	CLORETO DE SODIO 20% 10 ML	AMP	1.200	R\$ 0,60	R\$ 720,00	267574
84	CLORPROMAZINA 5 MG/ML, 5 ML	AMP	1.200	R\$ 2,74	R\$ 3.288,00	268069
85	COMPLEXO B	COMP	120.000	R\$ 0,24	R\$ 28.800,00	437109
86	COMPLEXO B	AMP	2.400	R\$ 1,03	R\$ 2.472,00	272091
87	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML	AMP	600	R\$ 2,20	R\$ 1.320,00	276283
88	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML, FR 100 ML	FRASCO	2.400	R\$ 2,73	R\$ 6.552,00	631127
89	DEXAMETASONA 0,1%, CREME 10 G	BISNAGA	8.000	R\$ 2,03	R\$ 16.240,00	267643
90	DEXAMETASONA 4 MG	COMP	40.000	R\$ 0,24	R\$ 9.600,00	269388
91	DEXAMETASONA 4 MG/ML, 2,5 ML	AMP	2.400	R\$ 1,16	R\$ 2.784,00	292427
92	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML, FR 100 ML	FRASCO	4.500	R\$ 2,10	R\$ 9.450,00	267646
93	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	COMP	100.000	R\$ 2,30	R\$ 230.000,00	267645
94	DIAZEPAM 05 MG	COMP	70.000	R\$ 0,06	R\$ 4.200,00	267195
95	DIAZEPAM 10 MG	COMP	140.000	R\$ 0,08	R\$ 11.200,00	267197
96	DIAZEPAM 5 MG/ML, 2 ML	AMP	1.200	R\$ 1,40	R\$ 1.680,00	267194
97	DICLOFENACO DE SÓDIO 25 MG/ML, 3 ML	AMP	2.400	R\$ 1,08	R\$ 2.592,00	271003
98	DIGOXINA 0,25 MCG	COMP	60.000	R\$ 0,31	R\$ 18.600,00	267647
99	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 50 + 50 MG/ML	AMP	1.200	R\$ 4,55	R\$ 5.460,00	272334
100	DIPIRONA 500 MG	COMP	900.000	R\$ 0,17	R\$ 153.000,00	267203
101	DIPIRONA 500 MG/ML, FR 20 ML	FRASCO	6.000	R\$ 2,34	R\$ 14.040,00	267205
102	DIPIRONA 500MG/ML, 2 ML	AMP	2.400	R\$ 0,72	R\$ 1.728,00	268252
103	DISPOSITIVO INTRAUTERINO PLÁSTICO COM COBRE	UND	2.400	R\$ 74,06	R\$ 177.744,00	612010
104	DIVALPROATO 250 MG	COMP	24.000	R\$ 0,80	R\$ 19.200,00	433279
105	DIVALPROATO 500 MG	COMP	36.000	R\$ 1,71	R\$ 61.560,00	352912
106	DOBUTAMINA 25 MG/2ML, 20 ML	AMP	600	R\$ 6,14	R\$ 3.684,00	272190
107	DOPAMINA 5 MG/ML, 10 ML	AMP	600	R\$ 4,89	R\$ 2.934,00	268960
108	EFEDRINA 50 MG/ML, 1 ML	AMP	1.200	R\$ 4,80	R\$ 5.760,00	287687
109	ENALAPRIL 05 MG	COMP	120.000	R\$ 0,10	R\$ 12.000,00	267650
110	ENALAPRIL 10 MG	COMP	180.000	R\$ 0,09	R\$ 16.200,00	267651

111	ENALAPRIL 20 MG	COMP	600.000	R\$ 0,10	R\$ 60.000,00	267652
112	ENOXAPARINA 40 MG/ML	SER	600	R\$ 18,37	R\$ 11.022,00	448982
113	ENOXAPARINA 60 MG/ML	SER	200	R\$ 25,17	R\$ 5.034,00	448982
114	ENOXAPARINA 80 MG/ML	SER	200	R\$ 26,48	R\$ 5.296,00	448982
115	EPINEFRINA 0,1 MG/ML, 1 ML	AMP	2.400	R\$ 1,00	R\$ 2.400,00	268255
116	ERITROMICINA ESTOLATO 50 MG/ML, FR 60 ML	FRASCO	1.500	R\$ 5,85	R\$ 8.775,00	269998
117	ERITROMICINA ESTOLATO 500 MG	COMP	24.000	R\$ 1,40	R\$ 33.600,00	269996
118	ESCOPOLAMINA 10 MG	COMP	24.000	R\$ 0,57	R\$ 13.680,00	267283
119	ESCOPOLAMINA 10 MG/ML, FR 20 ML	FRASCO	2.000	R\$ 5,82	R\$ 11.640,00	267281
120	ESCOPOLAMINA 20 MG/ML , 1 ML	AMP	1.500	R\$ 1,42	R\$ 2.130,00	267282
121	ESCOPOLAMINA 4 MG/ML+DIPIRONA 500 MG/ML, 5 ML	AMP	2.400	R\$ 1,47	R\$ 3.528,00	270621
122	ESMOLOL 10 MG/ML, 10 ML	AMP	600	R\$ 69,90	R\$ 41.940,00	272194
123	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMP	240.000	R\$ 0,38	R\$ 91.200,00	267653
124	ETOMIDATO 2 MG/ML, 10 ML	AMP	600	R\$ 12,44	R\$ 7.464,00	270116
125	FENITOINA 100 MG	COMP	60.000	R\$ 0,32	R\$ 19.200,00	267657
126	FENITOINA 50 MG/ML, 5 ML	AMP	600	R\$ 3,11	R\$ 1.866,00	267107
127	FENOBARBITAL 100 MG	COMP	180.000	R\$ 0,38	R\$ 68.400,00	267660
128	FENOBARBITAL 100 MG/ML, 2 ML	AMP	1.200	R\$ 4,22	R\$ 5.064,00	300725
129	FENOBARBITAL 40 MG/ML, FR 20 ML	FRASCO	1.600	R\$ 6,28	R\$ 10.048,00	300723
130	FENOTEROL, BROMIDRATO 5 MG /ML, FR 20 ML	FRASCO	1.200	R\$ 6,85	R\$ 8.220,00	396471
131	FENTANILA 0,0785 MCG/ML, 2 ML	AMP	1.200	R\$ 2,53	R\$ 3.036,00	438851
132	FENTANILA 50 MCG/ML, 10 ML	AMP	1.200	R\$ 3,49	R\$ 4.188,00	271950
133	FITOMENADIONA 10 MG/ML, 1 ML	AMP	1.200	R\$ 2,25	R\$ 2.700,00	292399
134	FLUCONAZOL 150 MG	CAPSULA	30.000	R\$ 1,22	R\$ 36.600,00	267662
135	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML, 5 ML	AMP	300	R\$ 10,01	R\$ 3.003,00	268510
136	FLUOXETINA 20 MG	CAPSULA	280.000	R\$ 0,07	R\$ 19.600,00	273009
137	FUROSEMIDA 10 MG/ML, 2 ML	AMP	2.400	R\$ 0,86	R\$ 2.064,00	267666
138	FUROSEMIDA 40 MG	COMP	300.000	R\$ 0,08	R\$ 24.000,00	267663
139	GABAPENTINA 300 MG	COMP	9.000	R\$ 0,84	R\$ 7.560,00	268107
140	GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMP	600.000	R\$ 0,07	R\$ 42.000,00	267671
141	GLICLAZIDA 30 MG	COMP	1.200.000	R\$ 0,12	R\$ 144.000,00	442754
142	GLICLAZIDA 60 MG	COMP	120.000	R\$ 0,21	R\$ 25.200,00	442755
143	GLICONATO DE CALCIO 10 % 10 ML	AMP	800	R\$ 2,55	R\$ 2.040,00	270019
144	GLICOSE 25%.10 ML	AMP	2.400	R\$ 0,65	R\$ 1.560,00	267540
145	GLICOSE 50% 10 ml	AMP	2.400	R\$ 0,55	R\$ 1.320,00	267541
146	HALOPERIDOL 1MG	COMP	24.000	R\$ 0,25	R\$ 6.000,00	267670
147	HALOPERIDOL 2MG/ML, FR 30 ML	FRASCO	2.400	R\$ 10,85	R\$ 26.040,00	292195
148	HALOPERIDOL 5 MG	COMP	240.000	R\$ 0,42	R\$ 100.800,00	267669
149	HALOPERIDOL 5 MG/ML, 1 ML	AMP	1.200	R\$ 2,57	R\$ 3.084,00	292196
150	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG /ML, 1 ML	AMP	8.000	R\$ 10,81	R\$ 86.480,00	292194
151	HEPARINA 5.000 UI/0,25ML	AMP	300	R\$ 8,90	R\$ 2.670,00	272796
152	HIDRALAZINA 20 MG/ML, 1 ML	AMP	600	R\$ 7,60	R\$ 4.560,00	268115
153	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMP	1.500.000	R\$ 0,12	R\$ 180.000,00	267674
154	HIDROCORTISONA 100 MG	AMPOLA	1.200	R\$ 3,52	R\$ 4.224,00	270220
155	HIDROCORTISONA 500 MG	AMPOLA	1.200	R\$ 9,09	R\$ 10.908,00	270219
156	IBUPROFENO 50 MG/ML, FR 30 ML	FRASCO	6.000	R\$ 2,63	R\$ 15.780,00	294643
157	IBUPROFENO 600 MG	COMP	240.000	R\$ 0,15	R\$ 36.000,00	267676
158	IMUNOGLOBULINA ANTI D 300 MCG, 2 ML, IM/IV	SERINGA	120	R\$ 224,14	R\$ 26.896,80	268490

159	IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML, FR 20 ML	FRASCO	1.200	R\$ 1,40	R\$ 1.680,00	268331
160	ISOSSORBIDA DINITRATO 5 MG	COMP	20.000	R\$ 0,46	R\$ 9.200,00	273395
161	ISOSSORBIDA MONONITRATO 20 MG	COMP	40.000	R\$ 0,31	R\$ 12.400,00	273400
162	ISOSSORBIDA MONONITRATO 40 MG	COMP	40.000	R\$ 0,70	R\$ 28.000,00	273401
163	ITRACONAZOL 100 MG	COMP	24.000	R\$ 0,87	R\$ 20.880,00	268861
164	IVERMECTINA 6 MG	COMP	60.000	R\$ 0,36	R\$ 21.600,00	376767
165	LEVODOPA 100 + BENSERAZINA 25 MG	COMP	12.000	R\$ 2,20	R\$ 26.400,00	433280
166	LEVODOPA 200 + BENSERAZINA 50 MG	COMP	12.000	R\$ 1,87	R\$ 22.440,00	455682
167	LEVOMEPRIMAZINA 100 MG	COMP	120.000	R\$ 1,05	R\$ 126.000,00	268129
168	LEVOMEPRIMAZINA 25 MG	COMP	50.000	R\$ 0,83	R\$ 41.500,00	268128
169	LEVOTIROXINA 100 MG	COMP	50.000	R\$ 0,31	R\$ 15.500,00	268125
170	LEVOTIROXINA 25 MG	COMP	50.000	R\$ 0,32	R\$ 16.000,00	268124
171	LEVOTIROXINA 50 MG	COMP	50.000	R\$ 0,34	R\$ 17.000,00	268123
172	LIDOCAÍNA 2% GELÉIA, 30 GRAMAS	TB	4.000	R\$ 5,49	R\$ 21.960,00	269846
173	LIDOCAÍNA 2%, S/V, 20 ML	AMP	1.200	R\$ 4,31	R\$ 5.172,00	269852
174	LORATADINA 1 MG/ML, FR 100 ML	FRASCO	6.000	R\$ 2,64	R\$ 15.840,00	273467
175	LORATADINA 10 MG	COMP	200.000	R\$ 0,10	R\$ 20.000,00	273466
176	LOSARTANA 50 MG	COMP	3.600.000	R\$ 0,06	R\$ 216.000,00	268856
177	MANITOL 20%, 250 ML	BOLSA	300	R\$ 15,25	R\$ 4.575,00	299675
178	METFORMINA 500 MG	COMP	120.000	R\$ 0,27	R\$ 32.400,00	267690
179	METFORMINA 850 MG	COMP	1.400.000	R\$ 0,13	R\$ 182.000,00	267691
180	METILDOPA 250 MG	COMP	90.000	R\$ 0,58	R\$ 52.200,00	267689
181	METOCLOPRAMIDA 10 MG	COMP	36.000	R\$ 0,10	R\$ 3.600,00	267312
182	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML, FR 10 ML	FRASCO	1.200	R\$ 1,50	R\$ 1.800,00	267311
183	METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML, 2 ML	AMP	1.200	R\$ 0,63	R\$ 756,00	267310
184	METOPROLOL 100 MG SUCCINATO	COMP	360.000	R\$ 0,61	R\$ 219.600,00	276658
185	METOPROLOL 25 MG SUCCINATO	COMP	120.000	R\$ 0,42	R\$ 50.400,00	276656
186	METOPROLOL 50 MG SUCCINATO	COMP	360.000	R\$ 0,35	R\$ 126.000,00	276657
187	METRONIDAZOL 100 MG/G, 50 G, CREME VAGINAL	CREME	5.000	R\$ 6,17	R\$ 30.850,00	345300
188	METRONIDAZOL 250 MG	COMP	50.000	R\$ 0,25	R\$ 12.500,00	267717
189	METRONIDAZOL 40 MG/ML, FR 100 ML	FRASCO	1.200	R\$ 6,29	R\$ 7.548,00	266863
190	METOPROLOL 1 MG/ML, 5 ML	AMP	600	R\$ 16,99	R\$ 10.194,00	345259
191	MICONAZOL 20MG/G, CREME VAGINAL, 80 G	BIS	10.000	R\$ 7,35	R\$ 73.500,00	268286
192	MICONAZOL 20MG/ML, 30 ML LOÇÃO	FRASCO	1.500	R\$ 7,04	R\$ 10.560,00	268267
193	MIDAZOLAM 15 MG/ 3 ML	AMP	600	R\$ 2,18	R\$ 1.308,00	268481
194	MIDAZOLAM 50 MG/ 10 ML	AMP	600	R\$ 3,30	R\$ 1.980,00	268481
195	MIKANIA GLOMERATA 35 MG/ML, FR 100 ML	FRASCO	9.000	R\$ 2,26	R\$ 20.340,00	626439
196	MORFINA 10 MG/ML, 1 ML	AMP	1.200	R\$ 2,17	R\$ 2.604,00	304871
197	MORFINA 10 MG/ML, 2 ML	AMP	1.200	R\$ 2,00	R\$ 2.400,00	304871
198	NALOXONA 0,4 MG/ML, 1 ML	AMP	300	R\$ 6,60	R\$ 1.980,00	272326
199	NEOMICINA+BACITRACINA 5 MG+250UI, 10G	TB	4.000	R\$ 2,78	R\$ 11.120,00	273167
200	NIFEDIPINO 20 MG	COMP	90.000	R\$ 0,12	R\$ 10.800,00	267729
201	NISTATINA, SUSP. ORAL 100.000 UI /ML, FR 50ML	FRASCO	1.200	R\$ 6,59	R\$ 7.908,00	267378
202	NITROGLICERINA 5 MG/ML, 10 ML	AMP	300	R\$ 40,12	R\$ 12.036,00	268970
203	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25 MG /ML, 2 ML	AMP	300	R\$ 17,64	R\$ 5.292,00	453501

204	NOREPINEFRINA 2 MG/ML, 4 ML	AMP	1.200	R\$ 1,39	R\$ 1.668,00	442584
205	NORTRIPTILINA 25 MG	COMP	30.000	R\$ 0,21	R\$ 6.300,00	271606
206	NORTRIPTILINA 50 MG	COMP	70.000	R\$ 0,32	R\$ 22.400,00	271610
207	OCITOCINA 5UI/ML, 1 ML	AMP	240	R\$ 4,25	R\$ 1.020,00	268277
208	OLEO MINERAL 100 ML	FRASCO	1.500	R\$ 3,80	R\$ 5.700,00	233632
209	OMEPRAZOL 20 MG	CAPSULA	700.000	R\$ 0,10	R\$ 70.000,00	267712
210	ONDASETRONA 4 MG/ML , 2ML	AMP	1.200	R\$ 1,10	R\$ 1.320,00	268507
211	OXCARBAMAZEPINA 300 MG	COMP	24.000	R\$ 0,72	R\$ 17.280,00	273257
212	OXCARBAMAZEPINA 60 MG/ML, 100 ML	FRASCO	600	R\$ 47,32	R\$ 28.392,00	273255
213	OXCARBAMAZEPINA 600 MG	COMP	24.000	R\$ 2,10	R\$ 50.400,00	273256
214	PARACETAMOL 200 MG/ML, FR 15 ML	FRASCO	4.500	R\$ 1,57	R\$ 7.065,00	267777
215	PARACETAMOL 500 MG	COMP	200.000	R\$ 0,07	R\$ 14.000,00	267778
216	PAROXETINA 20 MG	COMP	120.000	R\$ 0,28	R\$ 33.600,00	273940
217	PERICIAZINA 10MG/ML FR 20 ML	FRASCO	1.200	R\$ 15,50	R\$ 18.600,00	300988
218	PERICIAZINA 40MG/ML, FR 20 ML	FRASCO	1.200	R\$ 28,85	R\$ 34.620,00	300989
219	PERMETRINA 1% 10 MG/ML, 60 ML	FRASCO	2.000	R\$ 2,60	R\$ 5.200,00	267773
220	PREDNISOLONA 1 MG/ML, FR 120 ML	FRASCO	3.000	R\$ 9,92	R\$ 29.760,00	448594
221	PREDNISONA 20 MG	COMP	100.000	R\$ 0,26	R\$ 26.000,00	267742
222	PREDNISONA 5 MG	COMP	60.000	R\$ 0,09	R\$ 5.400,00	267741
223	PROMETAZINA 25 MG/ML, 2 ML	AMP	2.000	R\$ 3,28	R\$ 6.560,00	267769
224	PROMETAZINA 25 MG	COMP	300.000	R\$ 0,20	R\$ 60.000,00	267768
225	PROPOFOL 10 MG/ML, 10 ML	AMP	300	R\$ 10,90	R\$ 3.270,00	305935
226	PROPRANOLOL 40 MG	COMP	180.000	R\$ 0,10	R\$ 18.000,00	267772
227	RINGER C/LACTATO S.FECHADO 500 ML	FRASCO	1.200	R\$ 7,50	R\$ 9.000,00	303292
228	RISPERIDONA 1 MG	COMP	150.000	R\$ 0,13	R\$ 19.500,00	272839
229	RISPERIDONA 1 MG/ML, FR 30 ML	FRASCO	3.500	R\$ 15,00	R\$ 52.500,00	284106
230	RISPERIDONA 3 MG	COMP	240.000	R\$ 0,18	R\$ 43.200,00	284105
231	ROCURÔNIO 50 MG/5ML	AMP	300	R\$ 11,40	R\$ 3.420,00	268521
232	SAIS P REIDRATAÇÃO ORAL	ENV	15.000	R\$ 0,96	R\$ 14.400,00	446105
233	SALBUTAMOL 0,4 MG/ML, FR 100 ml, XAROPE	FRASCO	1.200	R\$ 2,80	R\$ 3.360,00	292331
234	SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE SPRAY, FR C/200 DOSES	FRASCO	2.400	R\$ 10,40	R\$ 24.960,00	294887
235	SECNIDAZOL 1000 MG	COMP	6.000	R\$ 0,88	R\$ 5.280,00	268299
236	SERTRALINA 50 MG	COMP	90.000	R\$ 0,13	R\$ 11.700,00	272365
237	SINVASTATINA 20 MG	COMP	1.200.000	R\$ 0,21	R\$ 252.000,00	267747
238	SINVASTATINA 40 MG	COMP	200.000	R\$ 0,18	R\$ 36.000,00	267745
239	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, 100 ML	FRASCO	3.500	R\$ 3,32	R\$ 11.620,00	371273
240	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, 250 ML	BOLSA	3.500	R\$ 3,84	R\$ 13.440,00	371273
241	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, 500 ML	GARRAFA	20.000	R\$ 4,24	R\$ 84.800,00	371273
242	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, 500 ML	BOLSA	3.500	R\$ 3,84	R\$ 13.440,00	371273
243	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML	FRASCO	1.200	R\$ 4,84	R\$ 5.808,00	371273
244	SORO GLICOSADO 5% 250 ML	FRASCO	1.200	R\$ 5,71	R\$ 6.852,00	270092
245	SORO GLICOSADO 5% 500 ML	FRASCO	1.200	R\$ 6,30	R\$ 7.560,00	270092
246	SUFENTANIL 5 MCG/ML, 2 ML	AMP	600	R\$ 11,06	R\$ 6.636,00	451492
247	SUFENTANIL 50 MCG/ML, 5 ML	AMP	600	R\$ 77,58	R\$ 46.548,00	449401
248	SULFADIAZINA DE PRATA 1%, 400 GRAMAS	POTE	600	R\$ 41,34	R\$ 24.804,00	272088
249	SULFAMETAZOL + TRIMETOPRIMA 400+80 MG	COMP	50.000	R\$ 0,17	R\$ 8.500,00	308882
	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA					

250	(40MG/ML +8MG/ML), Fr 100ML	SUSP	1.800	R\$ 3,76	R\$ 6.768,00	308884
251	SULFATO DE MAGNESIO 10% 10 ML	AMP	600	R\$ 0,92	R\$ 552,00	268076
252	SULFATO DE MAGNESIO 50% 10 ML	AMP	600	R\$ 6,70	R\$ 4.020,00	268075
253	SULFATO FERROSO 125 MG/ML, GOTAS, 30 ML	GTS	2.000	R\$ 1,30	R\$ 2.600,00	292345
254	SULFATO FERROSO 40 MG	COMP	300.000	R\$ 0,18	R\$ 54.000,00	292344
255	SULFATO FERROSO 5MG/ML, XPE 100 ML	FRASCO	2.000	R\$ 3,29	R\$ 6.580,00	332468
256	SUXAMETÔNIO 100 MG, 10 ML	AMP	600	R\$ 20,25	R\$ 12.150,00	268442
257	TIORIDAZINA 50 MG	COMP	48.000	R\$ 0,97	R\$ 46.560,00	272366
258	TRAMADOL 100 MG/ML, 2 ML	AMP	1.200	R\$ 1,07	R\$ 1.284,00	292382
259	VARFARINA 1 MG	COMP	12.000	R\$ 0,29	R\$ 3.480,00	279271
260	VARFARINA 5 MG	COMP	12.000	R\$ 0,19	R\$ 2.280,00	279269
261	VERAPAMIL 2,5 MG/ML, 2 ML	AMP	600	R\$ 5,30	R\$ 3.180,00	267424
262	LEVOTIROXINA 88MG	COMP	50.000	R\$ 0,35	R\$ 17.500,00	296649
263	LEVOTIROXINA 75MG	COMP	20000	R\$ 0,31	R\$ 6.200,00	268859
264	LEVOTIROXINA 150	COMP	50.000	R\$ 0,43	R\$ 21.500,00	268126
265	BACLOFENO 10 MG	COMP	24000	R\$ 0,19	R\$ 4.560,00	271746
266	ISOSSORBIDA 10MG	COMP	20.000	R\$ 0,38	R\$ 7.600,00	300907
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 7.046.387,80		

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do respectivo instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. Juntamente com a proposta, a Empresa participante deve indicar o número de registro na ANVISA do respectivo item;

1.5.1. Somente serão aceitos materiais com registro junto a ANVISA quando a norma assim o exigir, devendo tal informação constar na proposta. Caso a informação não conste, o(a) pregoeiro(a) poderá solicitar a informação a ser prestada pelo licitante até a entrega da proposta reajustada, sob pena de desclassificação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID do PCA no PNCP: 13825476000103-0-000001/2026

II) Data de publicação no PNCP:

III) IDs dos itens no PCA: 914

IV) Classe/Grupo: 6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS

V) Identificadores da futura contratação: 983873-518/2026

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos da Contratação

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos técnicos, operacionais, legais e administrativos, indispensáveis para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde bucal no Município de Santo Antônio de Jesus:

4.1. Requisitos Técnicos

- 4.1.1. Fornecimento dos medicamentos conforme REMUME – Relação Municipal de Medicamentos.
- 4.1.2. Atendimento integral às especificações técnicas, incluindo forma farmacêutica, concentração, apresentação e embalagem original do fabricante.
- 4.1.3. Medicamentos devem possuir registro válido na ANVISA, bem como observância às normas da RDC vigente.
- 4.1.4. Para medicamentos controlados, deve-se respeitar todas as exigências da Portaria 344/1998 e normas correlatas.
- 4.1.5. Padrões de Identidade: Os produtos devem ser entregues em suas embalagens originais de fábrica, íntegras, contendo externamente os dados de identificação, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e procedência.

4.2. Requisitos da Empresa Contratada

- 4.2.1. Empresa devidamente regularizada e licenciada para comercialização e distribuição de medicamentos, incluindo Autorização de Funcionamento (AFE) e demais certificações sanitárias.
- 4.2.2. Comprovação de idoneidade e capacidade técnica, mediante apresentação de atestados de capacidade em fornecimento de medicamentos à administração pública ou ao setor de saúde.
- 4.2.3. Regularidade fiscal e trabalhista conforme legislação vigente.
- 4.2.4. Atendimento à legislação da Lei 14.133/2021 quanto à habilitação e contratação.

4.3. Requisitos de Fornecimento e Logística

- 4.3.1. Entrega Parcelada: O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão da nota de empenho.
- 4.3.2. Medicamentos devem ser transportados e armazenados seguindo as práticas de Boas Práticas de Armazenamento e Distribuição, garantindo condições adequadas de temperatura, umidade e integridade das embalagens.
- 4.3.3. Entrega em local e horário definidos pela contratante, mediante conferência por farmacêutico ou servidor designado.
 - 4.3.3.1. O(s) Medicamento(s) licitados deverão ser entregues de segunda-feira a quinta-feira no horário das 08:00 às 16:00 e sextas-feiras de 08:00 às 12:00, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, no endereço: Rua Álvaro Costa, S/N, Calabar, CEP 44.444-012, Santo Antônio de Jesus – BA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da nota de empenho.
 - 4.3.3.2. A contratada deverá fornecer diretamente os itens constantes do objeto no local indicado, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;
 - 4.3.3.3. Não serão aceitos entregas via correios;
- 4.3.4. Substituição imediata de produtos entregues com avarias, divergências ou defeitos.

4.4. Prazo de Validade

4.4.1. Vigência Mínima: No ato da entrega, os materiais devem apresentar um prazo de validade remanescente de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou corresponder a pelo menos 80% (oitenta por cento) de sua vida útil total, o que for maior, salvo quando não houver disponibilidade nacional.

4.4.2. Compromisso de Troca: A contratada deverá se comprometer, mediante termo formal, a substituir sem ônus para o município qualquer item que apresente alteração de qualidade ou que venha a vencer antes do uso, desde que a administração comunique a iminência do vencimento com antecedência mínima de 60 dias.

4.5. Requisitos Documentais nas Entregas

4.5.1. Nota fiscal contendo: nome comercial e/ou DCB, lote, quantidade, validade e fabricante.

4.5.2. Documentos de controle específico para medicamentos controlados, conforme exigência da vigilância sanitária.

4.5.3. Termo de recebimento e conferência assinado pela equipe designada.

4.6. Requisitos Econômicos e Jurídicos

4.6.1. Preços compatíveis com o mercado e observância ao PMVG (Preço Máximo de Venda ao Governo) quando aplicável.

4.6.2. Garantia de que eventuais reajustes obedecerão à legislação vigente e às diretrizes da CMED/ANVISA.

4.6.3. Cumprimento integral de todas as cláusulas contratuais, sob pena de sanções previstas em lei e no edital.

4.7. Requisitos de Segurança e Conformidade Sanitária

4.7.1. Observância às normas de fiscalização da Vigilância Sanitária municipal, estadual e federal.

4.7.2. Garantia de rastreabilidade dos produtos, identificando fabricante, importador e distribuidor.

4.7.3. Não serão aceitos produtos reembalados, reetiquetados ou fracionados em desacordo com a legislação sanitária.

4.8. Sustentabilidade e Responsabilidade Ambiental

4.8.1. Eficiência de Embalagem: Os itens devem ser acondicionados de forma a minimizar o volume de resíduos, utilizando materiais recicláveis sempre que a natureza técnica do produto permitir.

4.9. Da exigência de amostra

4.9.1. Não haverá necessidade de amostra para o objeto a ser licitado.

4.9.2. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.9.2.1. Atender aos requisitos de segurança e qualidade da ANVISA;

4.9.2.2. Estar em conformidade com as normas e regulamentos técnicos vigentes;

4.9.2.3. Possuir certificações;

4.9.2.4. Embalagens intactas sem nenhum tipo de violação;

4.9.2.5. Estejam em condições seguras de uso;

4.9.2.6. Conforme exigências da tabela do subitem 1.1

4.10. Subcontratação

4.10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.11. Garantia da contratação

4.11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.12. Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.12.1. Considerando o presente processo, bem como levando-se em conta o quanto disposto no art. 4º, da Lei 14.133/2021, é válido registrar que não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, fator que possibilita a não aplicação do quanto disposto nos arts. 47 e 48 da LC 123/2006, conforme art. 49 da mesma lei.

4.12.2. Para além disso, aplicação dos benefícios para ME e EPP pode comprometer a execução do contrato (causando prejuízos à Administração Pública em caso de atrasos ou não fornecimento dos itens licitados caso a contratação seja efetivada com empresas de menor porte, afinal, em licitações cujo objeto exige alta capacidade técnica, grandes volumes de fornecimento ou demandas logísticas específicas, a aplicação dos benefícios para ME e EPP pode ser inviável, considerando os riscos associados à capacidade de execução dessas empresas) bem como a competitividade do certame, (restringindo a participação de empresas com maior capacidade técnica e financeira, o que pode resultar em propostas menos vantajosas para a Administração).

4.12.3. Por essas razões, a proposta de não conceder o benefício a ME e EPP encontra respaldo na necessidade de garantir a competitividade, a qualidade e a viabilidade da execução do objeto licitado, visando a melhor utilização dos recursos públicos e a eficácia do processo licitatório, levando-se em conta, principalmente, as especificidades do objeto licitado, as condições do mercado, bem como os princípios da competitividade e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5. Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), em remessa única conforme cada pedido.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 08 (oito) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**, de segunda-feira a quinta-feira no horário das 08:00 às 16:00 e sextas-feiras de 08:00 às 12:00 localizado na Rua Álvaro Costa, SN, Calabar. Referência: galpão em frente a casa de número 87. Santo Antônio de Jesus – Bahia. CEP: 44444-012.

5.3.1. As embalagens externas devem apresentar condições corretas de armazenamento dos produtos (temperatura, umidade, empilhamento máximo etc).

5.3.2. Os medicamentos deverão vir armazenados em caixas ou outro método apropriado para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde (ANVISA) ou outro Ministério, no que couber. Não serão aceitos materiais fora de suas embalagens originais. As embalagens primárias dos medicamentos devem apresentar número do lote, data de fabricação e prazo de validade, observadas as normas sanitárias. Todos os volumes entregues deverão ser identificados com etiquetas grandes e visíveis, que não devem ser coladas sobrepostas a outras informações.

5.3.3. Por ocasião da entrega do objeto, medicamentos deverão apresentar prazo de validade mínimo de 80% do prazo total de validade, mas nunca se admitindo entrega com prazo inferior a 12 meses. Em situações excepcionais, expressamente justificadas, poderá ser avaliada a entrega com prazos inferiores, desde que mediante o compromisso escrito do fornecedor de fazer a substituição de unidades que eventualmente vençam nos estoques. O pedido deve ser formalizado e deve receber anuência expressa do Município antes que ocorra a entrega. O pedido deve estar acompanhado de documentação comprobatória.

5.3.4. O transporte dos medicamentos, no que couber, deverá ser realizado por empresas habilitadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa como transportadora de produtos hospitalares ou similares devendo possuir Autorização de Funcionamento para essa atividade, e atender às Boas Práticas de Transporte no que couber.

5.3.5. O transporte de medicamentos constantes do objeto deste Termo deverá ser realizado em veículo limpo e que permita adequado controle sanitário.

5.3.6. Não serão aceitas entregas realizadas via Correios.

5.3.7. Não poderá ser realizado concomitantemente com produtos químicos, solventes, inseticidas ou agrotóxicos, saneantes, tintas, óleos, perfumes e materiais com odor forte que possam impregnar no produto, alimentos in natura, e outros materiais que possam causar contaminação ou alteração na integridade e/ou nas características físico-químicas dos produtos.

5.3.8. O acondicionamento e transporte dos materiais/produtos, no que couber, devem ser feitos dentro do preconizado para os medicamentos, obedecendo às condições de empilhamento máximo das caixas estabelecidas pelo fabricante, a fim de evitar avarias dos itens.

5.3.9. Os funcionários que farão a entrega dos materiais no Município (transportadoras ou caminhão próprio da empresa) deverão ser orientados a aguardar a conferência do quantitativo de cada item de material pelo funcionário da Secretaria Municipal de Saúde, e não somente do número de volumes, caso contrário a mercadoria será devolvida.

5.3.10. Caso alguma irregularidade seja detectada no transporte dos produtos, será solicitada ao fornecedor a troca do(s) itens por outro(s) lote (s), que deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional para o Município.

5.3.11. Este procedimento garante que a carga entregue seja diferente da que foi transportada inadequadamente.

5.3.12. O fornecedor será responsável por monitorar as entregas até o destino e averiguar se o transporte dos produtos está sendo realizado em atendimento a este Termo de Referência e às Boas Práticas de Transporte e controle sanitário, entre outros, mesmo em caso de terceirização para transportadoras.

Garantia

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5. Prazo da garantia oferecida conforme subitem 5.3.3.

5.6. A garantia será prestada com vistas a manter os medicamentos fornecidos em perfeitas condições de uso e prazo de validade descrito no subitem 5.3.3, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição dos itens que apresentarem vício, defeito, dano e/ou não atender ao subitem 5.3.3 no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do medicamento das dependências da Contratante pelo Contratado.

5.8. O prazo indicado no subitem anterior (5.7), durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.9. Decorrido o prazo para substituições, sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante, autorizada a contratar empresa diversa para entrega dos medicamentos, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda a contratante.

5.10. O custo referente ao transporte dos medicamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1 Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias

7.2.4.2 Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.3 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5 Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.12.1 O prazo de validade;
- 8.12.2 A data da emissão;
- 8.12.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.12.4 O período respectivo de execução do contrato;
- 8.12.5 O valor a pagar; e
- 8.12.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 8.15.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 8.15.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

8.27. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento (parcial/total).

Cessão de crédito

8.28. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.29. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.30. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.31. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.32. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

Reajuste

8.33. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.34. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.35. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.36. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.37. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.38. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.39. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.40. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado, sob demanda.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

- 9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.13.1. Inscrição no CNPJ com atividade compatível (CNAE adequado ao tipo de operação).
- 9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 9.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 9.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 9.23.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 9.23.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.23.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.23.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.

9.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

Capacidade Técnico-Profissional e Operacional

9.27. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.27.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.27.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.27.3. Registro da empresa e de seus responsáveis técnicos no **Conselho Regional de Farmácia (CRF)** da respectiva jurisdição.

9.27.3.1 Responsabilidade Técnica: Para empresa fornecedora de medicamentos, é obrigatória a comprovação de Responsável Técnico (RT) legalmente habilitado, com conselho ativo na entidade profissional competente, conforme normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e legislações sanitárias correlatas.

9.27.3.2. Certidão de Responsável Técnico emitida pelo Conselho profissional ou por órgão competente, de acordo com a natureza dos produtos comercializados, comprovando a existência de um profissional habilitado responsável pela supervisão dos insumos.

Autorizações e Licenças Sanitárias

9.28. **AFE (Autorização de Funcionamento de Empresa):** Emitida pela ANVISA, específica para a atividade de distribuir ou fabricar medicamentos.

9.29. **AE (Autorização Especial):** A empresa precisa comprovar esta autorização específica para os itens listados abaixo conforme Portaria 344/98.

9.29.1. Itens a serem exigidos **Autorização Especial (AE)**

ITEM	DESCRIÇÃO
10	ACIDO VALPROICO 250 MG
12	ACIDO VALPROICO 500 MG
21	ALPRAZOLAM 0,25 MG
22	ALPRAZOLAM 0,5 MG
23	ALPRAZOLAM 1 MG
24	ALPRAZOLAM 2 MG
29	AMITRIPTILINA 25 MG
42	BACLOFENO 10 MG
50	BIPERIDENO 2 MG
51	BIPERIDENO 5 MG/ML, 1 ML
52	BROMAZEPAM 3 MG
53	BROMAZEPAM 6 MG
55	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML, FR 100 ML
56	CARBAMAZEPINA 200MG
57	CARBAMAZEPINA 400 MG

59	CARBONATO DE LITIO 300 MG
69	ESCETAMINA 50 MG/ML, 2 ML
73	CITALOPRAM 20 MG
74	CLOMIPRAMINA 25 MG
75	CLONAZEPAM 2 MG
76	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML, FR 20 ML
78	CLORPROMAZINA 100 MG
79	CLORPROMAZINA 25 MG
80	CLOPROMAZINA 40 MG/ML, FR 20 ML
84	CLORPROMAZINA 5 MG/ML, 5 ML
95	DIAZEPAM 05 MG
96	DIAZEPAM 10 MG
97	DIAZEPAM 5 MG/ML, 2 ML
105	DIVALPROATO 250 MG
106	DIVALPROATO 500 MG
109	EFEDRINA 50 MG/ML, 1 ML
125	ETOMIDATO 2 MG/ML, 10 ML
126	FENITOINA 100 MG
127	FENITOINA 50 MG/ML, 5 ML
128	FENOBARBITAL 100 MG
129	FENOBARBITAL 100 MG/ML, 2 ML
130	FENOBARBITAL 40 MG/ML, FR 20 ML
132	FENTANILA 0,0785 MCG/ML, 2 ML
133	FENTANILA 50 MCG/ML, 10 ML
136	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML, 5 ML
137	FLUOXETINA 20 MG
140	GABAPENTINA 300 MG
147	HALOPERIDOL 1MG
148	HALOPERIDOL 2MG/ML, FR 30 ML
149	HALOPERIDOL 5 MG
150	HALOPERIDOL 5 MG/ML, 1 ML
151	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML, 1 ML
166	LEVODOPA 100 + BENSERAZINA 25 MG
167	LEVODOPA 200 + BENSERAZINA 50 MG
168	LEVOMEPRIMAZINA 100 MG
169	LEVOMEPRIMAZINA 25 MG
194	MIDAZOLAM 15 MG/ 3 ML
195	MIDAZOLAM 50 MG/ 10 ML
197	MORFINA 10 MG/ML, 1 ML
198	MORFINA 10 MG/ML, 3 ML
206	NORTRIPTILINA 25 MG
207	NORTRIPTILINA 50 MG
208	OCITOCINA 5UI/ML, 1 ML
212	OXCARBAMAZEPINA 300 MG
213	OXCARBAMAZEPINA 60 MG/ML, 100 ML
214	OXCARBAMAZEPINA 600 MG

217	PAROXETINA 20 MG
218	PERICIAZINA 10MG/ML FR 20 ML
219	PERICIAZINA 40MG/ML, FR 20 ML
224	PROMETAZINA 25 MG/ML, 2 ML
225	PROMETAZINA 25 MG
226	PROPOFOL 10 MG/ML, 10 ML
229	RISPERIDONA 1 MG
230	RISPERIDONA 1 MG/ML, FR 30 ML
231	RISPERIDONA 3 MG
232	ROCURÔNIO 50 MG/5ML
237	SERTRALINA 50 MG
247	SUFENTANIL 5 MCG/ML, 2 ML
248	SUFENTANIL 50 MCG/ML, 5 ML
258	TIORIDAZINA 50 MG
259	TRAMADOL 100 MG/ML, 2 ML

9.30. **Licença Sanitária Estadual ou Municipal:** Vigente e expedida pelo órgão de vigilância sanitária local da sede da licitante.

Disposições gerais sobre habilitação

9.31. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.32. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.33. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.34. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.35. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 7.046.387,80** (sete milhões, quarenta e seis mil, trezentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

11.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

DOTAÇÃO	INDICAÇÃO
UNIDADE(S)	1402 – Fundo Municipal De Saude
ATIVIDADE(S)	2.050 - Manutenção Das Ações Do Samu
ELEMENTO(S)	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
FONTE(S)	16000000 - Transferências Fundo A Fundo De Recursos Do Sus Provenientes Do Governo Federal - Bloco De Manutenção Das Ações E Serviços Públicos De Saúde

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

DOTAÇÃO	INDICAÇÃO
UNIDADE(S)	1402 – Fundo Municipal De Saude
ATIVIDADE(S)	2.051 - Manutenção Das Ações Da Atenção Primária
ELEMENTO(S)	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
FONTE(S)	16000000 - Transferências Fundo A Fundo De Recursos Do Sus Provenientes Do Governo Federal - Bloco De Manutenção Das Ações E Serviços Públicos De Saúde

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

DOTAÇÃO	INDICAÇÃO
UNIDADE(S)	1402 – Fundo Municipal De Saude
ATIVIDADE(S)	2.056 - Manutenção Das Ações De Média E Alta Complexidade Hospitalar E Ambulatorial
ELEMENTO(S)	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
FONTE(S)	16000000 - Transferências Fundo A Fundo De Recursos Do Sus Provenientes Do Governo Federal - Bloco De Manutenção Das Ações E Serviços Públicos De Saúde

RECURSOS
ORÇAMENTÁRIOS

DOTAÇÃO INDICAÇÃO

UNIDADE(S) 1402 – Fundo Municipal De Saude

ATIVIDADE(S) 2.057 - Manutenção Das Ações Do Centro De Atenção Psicossocial

ELEMENTO(S) 3.3.90.30.00 - Material De Consumo

FONTE(S) 16000000 - Transferências Fundo A Fundo De Recursos Do Sus Provenientes Do Governo Federal - Bloco De Manutenção Das Ações E Serviços Públicos De Saúde

RECURSOS
ORÇAMENTÁRIOS

DOTAÇÃO INDICAÇÃO

UNIDADE(S) 1402 – Fundo Municipal De Saude

ATIVIDADE(S) 2.053 - Manutenção Das Ações De Gestão Da Assistência Farmacêutica.

ELEMENTO(S) 3.3.90.30.00 - Material De Consumo

FONTE(S) 16000000 - Transferências Fundo A Fundo De Recursos Do Sus Provenientes Do Governo Federal - Bloco De Manutenção Das Ações E Serviços Públicos De Saúde

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 dias contado a partir da data de sua convocação, para, aceitar o instrumento equivalente ao contrato Carta Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão* nº/20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

15. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

15.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

16. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1. São obrigações do Contratante:

16.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo como Termo de Referência e seus anexos;

16.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

16.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falha ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

16.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

16.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

16.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

16.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

16.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

16.1.9. A Administração terá o prazo de 5 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

16.1.9.1. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 5 dias.

16.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

17. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

17.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

17.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada

17.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

17.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

17.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

17.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

17.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

17.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

17.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

17.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

17.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado; 4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

17.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

17.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

17.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

17.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

17.1.11. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

17.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

17.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

17.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

17.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art.124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

17.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

17.1.17. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

17.1.18. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

17.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

17.1.20. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

17.1.21. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

18. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

18. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

18.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

18.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

18.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

18.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

18.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

19. DOS CASOS OMISSOS

19. DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

20. ALTERAÇÕES

20. ALTERAÇÕES

20.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

20.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

20.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

21. FORO

21. FORO

21.1. Fica definido o Foro da Comarca de Santo Antônio de Jesus/BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art.92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

22. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RAFAELA NERY ANDRADE

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 31/03/2026 às 07:16:16.

MBA-PREFEITURA MUNICIPAL S. ANTONIO DE JESUS

Estudo Técnico Preliminar 27/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 1.198/2026

2. Descrição da necessidade

A aquisição de medicamentos básicos e controlados é essencial para garantir a continuidade e a regularidade do atendimento prestado aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) nas diversas unidades que compõem a Rede Municipal de Saúde, incluindo USFs, UBSs, CAPS II, CAPS AD, CAPS INF e SAMU.

Os medicamentos solicitados integram a REMUME (Relação Municipal de Medicamentos) e são fundamentais para o tratamento das patologias mais prevalentes na Atenção Primária, bem como para o manejo clínico de condições que demandam média ou alta complexidade, conforme o perfil epidemiológico do município. No caso dos medicamentos controlados, o abastecimento contínuo é ainda mais crucial, considerando que sua interrupção pode gerar descompensações graves, recaídas, surtos, risco de internações e aumento da demanda por atendimentos de urgência.

A justificativa fundamenta-se nos seguintes pontos:

- Atendimento ininterrupto à população, evitando prejuízos assistenciais decorrentes da falta de medicamentos essenciais;
- Cumprimento das atribuições do município no âmbito do SUS, conforme legislação vigente e políticas públicas de saúde;
- Necessidade de reposição regular dos estoques, visando assegurar tratamentos contínuos, sobretudo no caso de pacientes crônicos, usuários de psicotrópicos e atendidos em serviços de urgência/emergência;
- Adequação às normas sanitárias e legais, especialmente no que se refere ao controle, armazenamento e dispensação de medicamentos sujeitos a controle especial;
- Garantia da integralidade do cuidado, possibilitando que as unidades executem suas atividades de forma plena e segura.
- Suporte terapêutico aos pacientes atendidos nos diversos pontos da rede municipal

Dessa forma, a contratação proposta é imprescindível para a continuidade e eficiência dos serviços de saúde prestados à população, contribuindo para a promoção, recuperação e manutenção da saúde pública local.

Diante do exposto, fica evidente que o fornecimento de medicamentos básicos e controlados não é apenas uma medida administrativa, mas uma obrigação social, sanitária e legal, indispensável para o bom funcionamento dos serviços públicos de saúde. Trata-se de um investimento estratégico que assegura a continuidade dos tratamentos, a segurança terapêutica dos pacientes e a qualidade da assistência prestada à comunidade.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ARIANA REIS BASTOS CASTROS

4. Descrição dos Requisitos da Contratação**Requisitos da Contratação**

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos técnicos, operacionais, legais e administrativos, indispensáveis para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde bucal no Município de Santo Antônio de Jesus:

4.1. Requisitos Técnicos

- 4.1.1. Fornecimento dos medicamentos conforme REMUME – Relação Municipal de Medicamentos.
- 4.1.2. Atendimento integral às especificações técnicas, incluindo forma farmacêutica, concentração, apresentação e embalagem original do fabricante.
- 4.1.3. Medicamentos devem possuir registro válido na ANVISA, bem como observância às normas da RDC vigente.
- 4.1.4. Os itens fornecidos devem estar dentro do prazo de validade mínimo de 12 meses no ato da entrega, salvo quando não houver disponibilidade nacional.
- 4.1.5. Para medicamentos controlados, deve-se respeitar todas as exigências da Portaria 344/1998 e normas correlatas.
- 4.1.6. Padrões de Identidade: Os produtos devem ser entregues em suas embalagens originais de fábrica, íntegras, contendo externamente os dados de identificação, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e procedência.

4.2. Requisitos da Empresa Contratada

- 4.2.1. Empresa devidamente regularizada e licenciada para comercialização e distribuição de medicamentos, incluindo Autorização de Funcionamento (AFE) e demais certificações sanitárias.
- 4.2.2. Comprovação de idoneidade e capacidade técnica, mediante apresentação de atestados de capacidade em fornecimento de medicamentos à administração pública ou ao setor de saúde.
- 4.2.3. Regularidade fiscal e trabalhista conforme legislação vigente.
- 4.2.4. Atendimento à legislação da Lei 14.133/2021 quanto à habilitação e contratação.

4.3. Requisitos de Fornecimento e Logística

- 4.3.1. Entrega Parcelada: O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão da nota de empenho.
- 4.3.2. Medicamentos devem ser transportados e armazenados seguindo as práticas de Boas Práticas de Armazenamento e Distribuição, garantindo condições adequadas de temperatura, umidade e integridade das embalagens.
- 4.3.3. Entrega em local e horário definidos pela contratante, mediante conferência por farmacêutico ou servidor designado.
 - 4.3.3.1. O(s) Medicamento(s) licitados deverão ser entregues de segunda-feira a quinta-feira no horário das 08:00 às 16:00 e sextas-feiras de 08:00 às 12:00, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, no endereço: Rua Álvaro Costa, S/N, Calabar, CEP 44.444-012, Santo Antônio de Jesus – BA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da nota de empenho.
 - 4.3.3.2. A contratada deverá fornecer diretamente os itens constantes do objeto no local indicado, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;
 - 4.3.3.3. Não serão aceitos entregas via correios;
- 4.3.4. Substituição imediata de produtos entregues com avarias, divergências ou defeitos.

4.4. Prazo de Validade

- 4.4.1. Vigência Mínima: No ato da entrega, os materiais devem apresentar um prazo de validade remanescente de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou corresponder a pelo menos 80% (oitenta por cento) de sua vida útil total, o que for maior.
- 4.4.2. Compromisso de Troca: A contratada deverá se comprometer, mediante termo formal, a substituir sem ônus para o município qualquer item que apresente alteração de qualidade ou que venha a vencer antes do uso, desde que a administração comunique a iminência do vencimento com antecedência mínima de 60 dias.

4.5. Requisitos Documentais nas Entregas

- 4.5.1. Nota fiscal contendo: nome comercial e/ou DCB, lote, quantidade, validade e fabricante.
- 4.5.2. Documentos de controle específico para medicamentos controlados, conforme exigência da vigilância sanitária.
- 4.5.3. Termo de recebimento e conferência assinado pela equipe designada.

4.6. Requisitos Econômicos e Jurídicos

- 4.6.1. Preços compatíveis com o mercado e observância ao PMVG (Preço Máximo de Venda ao Governo) quando aplicável.

4.6.2. Garantia de que eventuais reajustes obedecerão à legislação vigente e às diretrizes da CMED/ANVISA.

4.6.3. Cumprimento integral de todas as cláusulas contratuais, sob pena de sanções previstas em lei e no edital.

4.7. Requisitos de Segurança e Conformidade Sanitária

4.7.1. Observância às normas de fiscalização da Vigilância Sanitária municipal, estadual e federal.

4.7.2. Garantia de rastreabilidade dos produtos, identificando fabricante, importador e distribuidor.

4.7.3. Não serão aceitos produtos reembalados, reetiquetados ou fracionados em desacordo com a legislação sanitária.

4.8. Habilitação

4.8.1. Autorização de Funcionamento (AFE): A empresa fornecedora deve comprovar a posse da Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela ANVISA para a atividade de comercialização e distribuição de produtos correlatos/odontológicos.

4.8.2. Licença sanitária emitida pela vigilância sanitária local.

4.8.3. Inscrição no CNPJ com atividade compatível (CNAE adequado ao tipo de operação).

4.8.4. Responsabilidade Técnica: Para empresa fornecedora de medicamentos, é obrigatória a comprovação de Responsável Técnico (RT) legalmente habilitado, com conselho ativo, conforme normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e legislações sanitárias correlatas.

4.8.4.1. Certidão de Responsável Técnico emitida pelo Conselho profissional ou por órgão competente, de acordo com a natureza dos produtos comercializados, comprovando a existência de um profissional habilitado responsável pela supervisão dos insumos.

4.8.4.2. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente que comprove vínculo formal entre o profissional e a empresa.

4.9. Sustentabilidade e Responsabilidade Ambiental

4.9.1. Eficiência de Embalagem: Os itens devem ser acondicionados de forma a minimizar o volume de resíduos, utilizando materiais recicláveis sempre que a natureza técnica do produto permitir.

4.10. As obrigações da Contratada e Contratante serão previstas em tópico específico do Termo de Referência.

5. Levantamento de Mercado

Para atender à necessidade recorrente de abastecimento de medicamentos, foram analisadas as principais alternativas de solução disponíveis no mercado, tanto sob o ponto de vista técnico quanto econômico, considerando o perfil da demanda municipal e os princípios da economicidade e da eficiência que regem a Administração Pública.

As alternativas avaliadas foram:

1. Contratação de empresa para aquisição de medicamentos, com fornecimento contínuo por empresa especializada (modelo parcelado):

Trata-se da contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, de forma parcelada, sob demanda, com entregas regulares conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santo Antônio de Jesus - Ba. Essa alternativa garante maior controle orçamentário, flexibilidade de atendimento às unidades assistenciais e redução de perdas, visto que o pagamento ocorre de acordo com o consumo efetivo.

2. Aquisição em farmácias e laboratórios farmacêuticos:

Solução economicamente inviável, considerando o volume de compra. Além disso, trata-se de modelo de compra direta, não permitindo o gerenciamento adequado de estoques e recursos financeiros.

3. Aquisição antecipada de grande volume de medicamentos (estoque físico):

Alternativa economicamente desaconselhada, pois exige espaço de armazenamento adequado e seguro, eleva o risco de perdas por validade e não uso considerando os consumos reais de demanda dos serviços. Além disso, o pagamento integral antecipado comprometeria o fluxo orçamentário, em desacordo com a sazonalidade do consumo.

Diante da análise realizada, conclui-se que a solução mais técnica e economicamente viável é a contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, devendo o serviço ser prestado de forma contínua e parcelada, conforme a demanda desta Secretaria Municipal de

Saúde, através da realização de processo licitatório na modalidade pregão, na sua forma eletrônica, para registro de preços (considerando a variação da necessidade/quantidade).

Essa forma de contratação permite que o Município mantenha o abastecimento regular e seguro dos medicamentos nas suas unidades, sem a necessidade de imobilizar recursos públicos com estoques, promovendo economicidade, previsibilidade e maior controle da execução contratual.

A solução é amplamente adotada por entes públicos de todo o país, especialmente em nível municipal, sendo compatível com as práticas recomendadas pelo Ministério da Saúde e pela ANVISA, além de atender aos princípios da legalidade, vantajosidade, eficiência e continuidade do serviço público de saúde.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução consiste na aquisição de medicamentos básicos e controlados, garantindo abastecimento contínuo, qualidade sanitária, conformidade regulatória e condições adequadas de entrega, necessários à assistência à saúde, evitando desabastecimento e garantindo a continuidade dos serviços.

6.2. A contratação visa suprir medicamentos com padrões definidos de qualidade, eficácia e segurança, observando as exigências da legislação vigente, incluindo normas da Anvisa, legislação sanitária federal, resoluções específicas para armazenamento, transporte e comercialização, e demais requisitos para controle de produtos sujeitos à vigilância sanitária.

6.3. Escopo da solução:

6.3.1. Aquisição de medicamentos conforme especificações técnicas, apresentações, formas farmacêuticas e quantidades definidas neste instrumento.

6.3.2. Fornecimento por empresa habilitada, com todas as autorizações sanitárias exigidas (AFE, licenças, CNPJ compatível, entre outras).

6.3.3. Entrega programada, sob demanda da secretaria municipal de saúde.

6.3.4. Garantia de qualidade, incluindo prazos mínimos de validade, integridade das embalagens e condições adequadas de conservação.

6.3.5. Suporte pós-entrega, incluindo troca de produtos avariados e atendimento a eventuais inconformidades.

6.4. Processo de fornecimento, recebimento e conferência

6.4.1. O início do fornecimento dos medicamentos se dará após envio da nota de Empenho ou Autorização de fornecimento à contratada;

6.4.2. O prazo para entrega do(s) Medicamento(s) objeto da licitação, é de 15(quinze) dias consecutivos a contar da data do recebimento da nota de empenho e da Autorização de Fornecimento que será emitida via e- mail/sistema, com numeração específica para registro do envio e acompanhamento de prazo de entrega;

6.4.3. Os medicamentos deverão ter no ato da entrega, os prazos de garantia/validade mínima de 12 (doze) meses contados do atesto da nota fiscal;

6.4.4. Os medicamentos recusados pelo contratante deverá(ão) ser substituído(s), automaticamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, correndo por conta do fornecedor as despesas de devolução dos produtos recusados;

6.4.5. Todos os produtos deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento;

6.4.6. Os medicamentos serão recebidos PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação, bem como se a Nota Fiscal(NF)/Fatura encontra lavrada sem incorreções;

6.4.6.1. A CONTRATANTE terá o prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por uma vez e por igual período, contados da data de recebimento, para verificar se os produtos fornecidos e a NF/Fatura estão em consonância com o Edital e com seus anexos;

6.4.7. Os itens serão recebidos DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos medicamentos e consequente aceitação;

6.4.8. Após o recebimento provisório o ALMOXARIFADO DA SAÚDE atestará a Nota Fiscal se constatado que os medicamentos atendem ao edital;

6.4.8.1. Caso os medicamentos se encontrem desconforme ao exigido no Edital, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para substituí-los no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da notificação.

6.4.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;

6.4.10. A carga e a descarga serão por conta da CONTRATADA, sem ônus de frete para a SECRETARIA DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS-BA;

6.4.11. A CONTRATANTE recusará os medicamentos nas seguintes hipóteses QUANDO:

6.4.11.1. Houver qualquer situação em desacordo entre os medicamentos fornecidos e o Edital do Pregão e de seus Anexos ou a Nota de Empenho;

6.4.11.2. A Nota Fiscal/Fatura estiver com a especificação do objeto e quantidades em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e na proposta adjudicada;

6.4.11.3. A Nota Fiscal deixar de conter os nomes dos medicamentos, assim como: LOTE, VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO e MARCA;

6.4.11.4. Os produtos apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou serem impróprios para o uso, ou ainda possuírem defeitos de fabricação;

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. As quantidades solicitadas dos medicamentos estão ajustadas às necessidades atuais, levando-se em conta o aumento da demanda crescente de usuários do SUS, em virtude da implementação de novas políticas públicas de saúde, a inclusão de novos medicamentos, visando a excelência no atendimento e no cuidado prestado aos pacientes do Município, tendo como objetivo garantir a terapêutica medicamentosa integral e ininterrupta ao tratamento prescrito, além de oferecer serviços que atendam e superem as expectativas dos usuários, com eficiência, eficácia e efetividade.

7.2. Foi considerado o CMM (Consumo Médio Mensal) do período de 12 meses, referente ao ano de 2025, acrescentando-se a este consumo um percentual de 30% como reserva de segurança ao surgimento de novas demandas.

7.3. Neste contexto, foi consolidado o quantitativo a ser licitado, objeto deste Estudo, conforme a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRE	QUANT.	CATMAT
1	ÁCIDO ACETIL SALICILICO 100 MG	COMP	600.000	267502
2	ACICLOVIR 200 MG	COMP	60.000	268370
3	ACICLOVIR 400 MG	COMP	30.000	268372
4	ACICLOVIR 50 MG/G, CREME, 10 G	BISNAGA	2.000	268375
5	ACIDO ASCÓRBICO 500 MG/ML, 5ml	AMP	2.000	271687
6	ACIDO FOLICO 2 MG/ML, FR 30 ML	FRASCO	1.500	278489
7	ACIDO FOLICO 5 MG	COMP	150.000	267503
8	ÁCIDO FOLÍNICO 15 MG	COMP	24.000	437382
9	ACIDO TRANEXÂMICO 50 mg/ML, 5ml	AMP	1.500	327566
10	ACIDO VALPROICO 250 MG	COMP	100.000	267504
11	ACIDO VALPROICO 50 MG/ML, FR 100 ML	FRASCO	3.000	308732
12	ACIDO VALPROICO 500 MG	COMP	180.000	267505
13	ADENOSINA 3 MG/ML, 2 ML	AMP	1.000	278281
14	AGUA DESTILADA 10 ML	AMP	12.000	352317
15	AGUA DESTILADA 20 ML	AMP	1.000	352317
16	ALBENDAZOL 40 MG/ML FR 10 ML	FRASCO	3.000	267507
17	ALBENDAZOL 400 MG	COMP	24.000	459822
18	ALENDRONATO 10 MG	COMP	12.000	308721
19	ALENDRONATO 70 MG	COMP	24.000	269462
20	ALOPURINOL 100 MG	COMP	24.000	267508
21	ALPRAZOLAM 0,25 MG	COMP	12.000	271358
22	ALPRAZOLAM 0,5 MG	COMP	24.000	271357
23	ALPRAZOLAM 1 MG	COMP	36.000	271356
24	ALPRAZOLAM 2 MG	COMP	36.000	284465

25	AMINOFILINA 100 MG	COMP	12.000	267511
26	AMINOFILINA 24 MG/ML, 10 ML	AMP	600	292402
27	AMIODARONA 200 MG	COMP	120.000	267510
28	AMIODARONA 50 MG/ML, 3 ML	AMP	1.200	271710
29	AMITRIPTILINA 25 MG	COMP	300.000	267512
30	AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTÁSSIO 50 MG+12,5 MG, FR 75 ML	FRASCO	2.500	448841
31	AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTÁSSIO 500 MG+125 MG	COMP	33.000	271217
32	AMOXICILINA 50 MG/ML, FR 60 ML	FRASCO	4.000	271111
33	AMOXICILINA 500 MG	COMP	180.000	271089
34	ANLODIPINO 10 MG	COMP	120.000	268896
35	ANLODIPINO 5 MG	comp	1.000.000	272434
36	ATENOLOL 100 MG	COMP	100.000	267518
37	ATENOLOL 25 MG	COMP	90.000	267516
38	ATENOLOL 50 MG	COMP	350.000	267517
39	ATROPINA 0,25 MCG, 1 ML	AMP	1.200	268214
40	AZITROMICINA 40 MG/ML, FR 15 ML	FRASCO	3.000	268949
41	AZITROMICINA 500 MG	COMP	60.000	267140
42	BACLOFENO 10 MG	COMP	24.000	271746
43	BECLOMETASONA 250 MCG, FR 200 DOSES	FRASCO	1.200	267581
44	BECLOMETASONA 50 MCG, FR 200 DOSES	FRASCO	1.200	267582
45	BENZILPENICILINA 1.200.000 UI	AMP	8.000	270612
46	BENZILPENICILINA 600.000 UI	AMP	1.200	270613
47	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA, 300.000 UI + 100.000 UI UI	AMP	600	270614
48	BICARBONATO DE SODIO 8,4%, 250 ML	BOLSA	300	394088
49	BICARBONATO DE SODIO 8,4%10 ML	AMP	800	268222
50	BIPERIDENO 2 MG	COMP	144.000	270140
51	BIPERIDENO 5 MG/ML, 1 ML	AMP	800	270138
52	BROMAZEPAM 3 MG	COMP	12.000	271773
53	BROMAZEPAM 6 MG	COMP	12.000	271774
54	CAPTOPRIL 25 MG	COMP	180.000	267613
55	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML, FR 100 ML	FRASCO	3.500	272454
56	CARBAMAZEPINA 200MG	COMP	300.000	267618
57	CARBAMAZEPINA 400 MG	COMP	60.000	267617
58	CARBONATO DE CALCIO 500 MG + COLECALCIFEROL (VITAMINA D) 400UI	COMP	150.000	448610
59	CARBONATO DE LITIO 300 MG	COMP	180.000	267621
60	CARVAO ATIVADO 250 MG	CAPSULA	1.200	434505
61	CARVEDILOL 12,50 MG	COMP	150.000	267564
62	CARVEDILOL 25 MG	COMP	250.000	267567
63	CARVEDILOL 3,125 MG	COMP	24.000	267566
64	CARVEDILOL 6,25 MG	COMP	90.000	267565
65	CEFALEXINA 250 MG/5ML, FR 60 ML	FRASCO	2.400	331555
66	CEFALEXINA 500 MG	CAPSULA	140.000	267625
67	CEFTRIAXONA 1 G	AMP	1.200	442701
68	CEFTRIAXONA 500MG	AMP	1.200	442703

69	ESCETAMINA 50 MG/ML, 2 ML	AMP	1.200	602763
70	CETOPROFENO 100 MG IM	AMP	1.200	448844
71	CETOPROFENO 100 MG IV	AMP	1.200	448844
72	CIPROFLOXACINO 500 MG	COMP	80.000	355338
73	CITALOPRAM 20 MG	COMP	1.200	272903
74	CLOMIPRAMINA 25 MG	COMP	60.000	267522
75	CLONAZEPAM 2 MG	COMP	216.000	270119
76	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML, FR 20 ML	FRASCO	2.400	270120
77	CLOPIDOGREL 75 MG	COMP	120.000	272045
78	CLORPROMAZINA 100 MG	COMP	180.000	267638
79	CLORPROMAZINA 25 MG	COMP	60.000	267635
80	CLORPROMAZINA 40 MG/ML, FR 20 ML	FRASCO	600	340207
81	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10 ML	AMP	600	267162
82	CLORETO DE SODIO 0,9% 10ML	AMP	1.200	448699
83	CLORETO DE SODIO 20% 10 ML	AMP	1.200	267574
84	CLORPROMAZINA 5 MG/ML, 5 ML	AMP	1.200	268069
85	COMPLEXO B	COMP	120.000	437109
86	COMPLEXO B	AMP	2.400	272091
87	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML	AMP	600	276283
88	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML, FR 100 ML	FRASCO	2.400	631127
89	DEXAMETASONA 0,1%, CREME 10 G	BISNAGA	8.000	267643
90	DEXAMETASONA 4 MG	COMP	40.000	269388
91	DEXAMETASONA 4 MG/ML, 2,5 ML	AMP	2.400	292427
92	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML, FR 100 ML	FRASCO	4.500	267646
93	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	COMP	100.000	267645
94	DIAZEPAM 05 MG	COMP	70.000	267195
95	DIAZEPAM 10 MG	COMP	140.000	267197
96	DIAZEPAM 5 MG/ML, 2 ML	AMP	1.200	267194
97	DICLOFENACO DE SÓDIO 25 MG/ML, 3 ML	AMP	2.400	271003
98	DIGOXINA 0,25 MCG	COMP	60.000	267647
99	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 50 + 50 MG/ML	AMP	1.200	272334
100	DIPIRONA 500 MG	COMP	900.000	267203
101	DIPIRONA 500 MG/ML, FR 20 ML	FRASCO	6.000	267205
102	DIPIRONA 500MG/ML, 2 ML	AMP	2.400	268252
103	DISPOSITIVO INTRAUTERINO PLÁSTICO COM COBRE	UND	2.400	612010
104	DIVALPROATO 250 MG	COMP	24.000	433279
105	DIVALPROATO 500 MG	COMP	36.000	352912
106	DOBUTAMINA 25 MG/2ML, 20 ML	AMP	600	272190
107	DOPAMINA 5 MG/ML, 10 ML	AMP	600	268960
108	EFEDRINA 50 MG/ML, 1 ML	AMP	1.200	287687
109	ENALAPRIL 05 MG	COMP	120.000	267650
110	ENALAPRIL 10 MG	COMP	180.000	267651
111	ENALAPRIL 20 MG	COMP	600.000	267652
112	ENOXAPARINA 40 MG/ML	SER	600	448982
113	ENOXAPARINA 60 MG/ML	SER	200	448982
114	ENOXAPARINA 80 MG/ML	SER	200	448982
115	EPINEFRINA 0,1 MG/ML, 1 ML	AMP	2.400	268255

116	ERITROMICINA ESTOLATO 50 MG/ML, FR 60 ML	FRASCO	1.500	269998
117	ERITROMICINA ESTOLATO 500 MG	COMP	24.000	269996
118	ESCOPOLAMINA 10 MG	COMP	24.000	267283
119	ESCOPOLAMINA 10 MG/ML, FR 20 ML	FRASCO	2.000	267281
120	ESCOPOLAMINA 20 MG/ML , 1 ML	AMP	1.500	267282
121	ESCOPOLAMINA 4 MG/ML+DIPIRONA 500 MG/ML, 5 ML	AMP	2.400	270621
122	ESMOLOL 10 MG/ML, 10 ML	AMP	600	272194
123	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMP	240.000	267653
124	ETOMIDATO 2 MG/ML, 10 ML	AMP	600	270116
125	FENITOINA 100 MG	COMP	60.000	267657
126	FENITOINA 50 MG/ML, 5 ML	AMP	600	267107
127	FENOBARBITAL 100 MG	COMP	180.000	267660
128	FENOBARBITAL 100 MG/ML, 2 ML	AMP	1.200	300725
129	FENOBARBITAL 40 MG/ML, FR 20 ML	FRASCO	1.600	300723
130	FENOTEROL, BROMIDRATO 5 MG /ML, FR 20 ML	FRASCO	1.200	396471
131	FENTANILA 0,0785 MCG/ML, 2 ML	AMP	1.200	438851
132	FENTANILA 50 MCG/ML, 10 ML	AMP	1.200	271950
133	FITOMENADIONA 10 MG/ML, 1 ML	AMP	1.200	292399
134	FLUCONAZOL 150 MG	CAPSULA	30.000	267662
135	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML, 5 ML	AMP	300	268510
136	FLUOXETINA 20 MG	CAPSULA	280.000	273009
137	FUROSEMIDA 10 MG/ML, 2 ML	AMP	2.400	267666
138	FUROSEMIDA 40 MG	COMP	300.000	267663
139	GABAPENTINA 300 MG	COMP	9.000	268107
140	GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMP	600.000	267671
141	GLICLAZIDA 30 MG	COMP	1.200.000	442754
142	GLICLAZIDA 60 MG	COMP	120.000	442755
143	GLICONATO DE CALCIO 10 % 10 ML	AMP	800	270019
144	GLICOSE 25%.10 ML	AMP	2.400	267540
145	GLICOSE 50% 10 ml	AMP	2.400	267541
146	HALOPERIDOL 1MG	COMP	24.000	267670
147	HALOPERIDOL 2MG/ML, FR 30 ML	FRASCO	2.400	292195
148	HALOPERIDOL 5 MG	COMP	240.000	267669
149	HALOPERIDOL 5 MG/ML, 1 ML	AMP	1.200	292196
150	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG /ML, 1 ML	AMP	8.000	292194
151	HEPARINA 5.000 UI/0,25ML	AMP	300	272796
152	HIDRALAZINA 20 MG/ML, 1 ML	AMP	600	268115
153	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMP	1.500.000	267674
154	HIDROCORTISONA 100 MG	AMPOLA	1.200	270220
155	HIDROCORTISONA 500 MG	AMPOLA	1.200	270219
156	IBUPROFENO 50 MG/ML, FR 30 ML	FRASCO	6.000	294643
157	IBUPROFENO 600 MG	COMP	240.000	267676
158	IMUNOGLOBULINA ANTI D 300 MCG, 2 ML, IM/IV	SERINGA	120	268490
159	IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML, FR 20 ML	FRASCO	1.200	268331
160	ISOSSORBIDA DINITRATO 5 MG	COMP	20.000	273395
161	ISOSSORBIDA MONONITRATO 20 MG	COMP	40.000	273400
162	ISOSSORBIDA MONONITRATO 40 MG	COMP	40.000	273401
163	ITRACONAZOL 100 MG	COMP	24.000	268861

164	IVERMECTINA 6 MG	COMP	60.000	376767
165	LEVODOPA 100 + BENSERAZINA 25 MG	COMP	12.000	433280
166	LEVODOPA 200 + BENSERAZINA 50 MG	COMP	12.000	455682
167	LEVOMEPROMAZINA 100 MG	COMP	120.000	268129
168	LEVOMEPROMAZINA 25 MG	COMP	50.000	268128
169	LEVOTIROXINA 100 MG	COMP	50.000	268125
170	LEVOTIROXINA 25 MG	COMP	50.000	268124
171	LEVOTIROXINA 50 MG	COMP	50.000	268123
172	LIDOCAÍNA 2% GELÉIA, 30 GRAMAS	TB	4.000	269846
173	LIDOCAÍNA 2%, S/V, 20 ML	AMP	1.200	269852
174	LORATADINA 1 MG/ML, FR 100 ML	FRASCO	6.000	273467
175	LORATADINA 10 MG	COMP	200.000	273466
176	LOSARTANA 50 MG	COMP	3.600.000	268856
177	MANITOL 20%, 250 ML	BOLSA	300	299675
178	METFORMINA 500 MG	COMP	120.000	267690
179	METFORMINA 850 MG	COMP	1.400.000	267691
180	METILDOPA 250 MG	COMP	90.000	267689
181	METOCLOPRAMIDA 10 MG	COMP	36.000	267312
182	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML, FR 10 ML	FRASCO	1.200	267311
183	METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML, 2 ML	AMP	1.200	267310
184	METOPROLOL 100 MG SUCCINATO	COMP	360.000	276658
185	METOPROLOL 25 MG SUCCINATO	COMP	120.000	276656
186	METOPROLOL 50 MG SUCCINATO	COMP	360.000	276657
187	METRONIDAZOL 100 MG/G, 50 G, CREME VAGINAL	CREME	5.000	345300
188	METRONIDAZOL 250 MG	COMP	50.000	267717
189	METRONIDAZOL 40 MG/ML, FR 100 ML	FRASCO	1.200	266863
190	METOPROLOL 1 MG/ML, 5 ML	AMP	600	345259
191	MICONAZOL 20MG/G, CREME VAGINAL, 80 G	BIS	10.000	268286
192	MICONAZOL 20MG/ML, 30 ML LOÇÃO	FRASCO	1.500	268267
193	MIDAZOLAM 15 MG/ 3 ML	AMP	600	268481
194	MIDAZOLAM 50 MG/ 10 ML	AMP	600	268481
195	MIKANIA GLOMERATA 35 MG/ML, FR 100 ML	FRASCO	9.000	626439
196	MORFINA 10 MG/ML, 1 ML	AMP	1.200	304871
197	MORFINA 10 MG/ML, 2 ML	AMP	1.200	304871
198	NALOXONA 0,4 MG/ML, 1 ML	AMP	300	272326
199	NEOMICINA+BACITRACINA 5 MG+250UI, 10G	TB	4.000	273167
200	NIFEDIPINO 20 MG	COMP	90.000	267729
201	NISTATINA, SUSP. ORAL 100.000 UI /ML, FR 50ML	FRASCO	1.200	267378
202	NITROGLICERINA 5 MG/ML, 10 ML	AMP	300	268970
203	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25 MG /ML, 2 ML	AMP	300	453501
204	NOREPINEFRINA 2 MG/ML, 4 ML	AMP	1.200	442584
205	NORTRIPTILINA 25 MG	COMP	30.000	271606
206	NORTRIPTILINA 50 MG	COMP	70.000	271610
207	OCITOCINA 5UI/ML, 1 ML	AMP	240	268277
208	OLEO MINERAL 100 ML	FRASCO	1.500	233632

209	OMEPRAZOL 20 MG	CAPSULA	700.000	267712
210	ONDASETRONA 4 MG/ML , 2ML	AMP	1.200	268507
211	OXCARBAMAZEPINA 300 MG	COMP	24.000	273257
212	OXCARBAMAZEPINA 60 MG/ML, 100 ML	FRASCO	600	273255
213	OXCARBAMAZEPINA 600 MG	COMP	24.000	273256
214	PARACETAMOL 200 MG/ML, FR 15 ML	FRASCO	4.500	267777
215	PARACETAMOL 500 MG	COMP	200.000	267778
216	PAROXETINA 20 MG	COMP	120.000	273940
217	PERICIAZINA 10MG/ML FR 20 ML	FRASCO	1.200	300988
218	PERICIAZINA 40MG/ML, FR 20 ML	FRASCO	1.200	300989
219	PERMETRINA 1% 10 MG/ML, 60 ML	FRASCO	2.000	267773
220	PREDNISOLONA 1 MG/ML, FR 120 ML	FRASCO	3.000	448594
221	PREDNISONA 20 MG	COMP	100.000	267742
222	PREDNISONA 5 MG	COMP	60.000	267741
223	PROMETAZINA 25 MG/ML, 2 ML	AMP	2.000	267769
224	PROMETAZINA 25 MG	COMP	300.000	267768
225	PROPOFOL 10 MG/ML, 10 ML	AMP	300	305935
226	PROPRANOLOL 40 MG	COMP	180.000	267772
227	RINGER C/LACTATO S.FECHADO 500 ML	FRASCO	1.200	303292
228	RISPERIDONA 1 MG	COMP	150.000	272839
229	RISPERIDONA 1 MG/ML, FR 30 ML	FRASCO	3.500	284106
230	RISPERIDONA 3 MG	COMP	240.000	284105
231	ROCURÔNIO 50 MG/5ML	AMP	300	268521
232	SAIS P REIDRATAÇÃO ORAL	ENV	15.000	446105
233	SALBUTAMOL 0,4 MG/ML, FR 100 ml, XAROPE	FRASCO	1.200	292331
234	SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE SPRAY, FR C/200 DOSES	FRASCO	2.400	294887
235	SECNIDAZOL 1000 MG	COMP	6.000	268299
236	SERTRALINA 50 MG	COMP	90.000	272365
237	SINVASTATINA 20 MG	COMP	1.200.000	267747
238	SINVASTATINA 40 MG	COMP	200.000	267745
239	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, 100 ML	FRASCO	3.500	371273
240	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, 250 ML	BOLSA	3.500	371273
241	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, 500 ML	GARRAFA	20.000	371273
242	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, 500 ML	BOLSA	3.500	371273
243	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML	FRASCO	1.200	371273
244	SORO GLICOSADO 5% 250 ML	FRASCO	1.200	270092
245	SORO GLICOSADO 5% 500 ML	FRASCO	1.200	270092
246	SUFENTANIL 5 MCG/ML, 2 ML	AMP	600	451492
247	SUFENTANIL 50 MCG/ML, 5 ML	AMP	600	449401
248	SULFADIAZINA DE PRATA 1%, 400 GRAMAS	POTE	600	272088
249	SULFAMETAZOL + TRIMETOPRIMA 400+80 MG	COMP	50.000	308882
250	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (40MG/ML +8MG/ML), Fr 100ML	SUSP	1.800	308884
251	SULFATO DE MAGNESIO 10% 10 ML	AMP	600	268076
252	SULFATO DE MAGNESIO 50% 10 ML	AMP	600	268075
253	SULFATO FERROSO 125 MG/ML, GOTAS, 30 ML	GTS	2.000	292345

254	SULFATO FERROSO 40 MG	COMP	300.000	292344
255	SULFATO FERROSO 5MG/ML, XPE 100 ML	FRASCO	2.000	332468
256	SUXAMETÔNIO 100 MG, 10 ML	AMP	600	268442
257	TIORIDAZINA 50 MG	COMP	48.000	272366
258	TRAMADOL 100 MG/ML, 2 ML	AMP	1.200	292382
259	VARFARINA 1 MG	COMP	12.000	279271
260	VARFARINA 5 MG	COMP	12.000	279269
261	VERAPAMIL 2,5 MG/ML, 2 ML	AMP	600	267424
262	LEVOTIROXINA 88MG	COMP	50.000	296649
263	LEVOTIROXINA 75MG	COMP	20000	268859
264	LEVOTIROXINA 150	COMP	50.000	268126
265	BACLOFENO 10 MG	COMP	24000	271746
266	ISOSSORBIDA 10MG	COMP	20.000	300907

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 7.046.267,80

8.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 7.046.267,80 (Sete milhões, quarenta e seis mil, duzentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos).

8.2. O levantamento de mercado foi realizado da seguinte forma:

8.2.1. O valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização da mediana do item correspondente no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) conforme relatório anexo ao processo.

8.2.2. Os valores referenciais estimados da contratação estão dispostos no relatório ANEXO a este doc.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Para a contratação pretendida foram consideradas as características técnicas e peculiares de comercialização no mercado, avaliando-se o objeto em conformidade com o Princípio do Parcelamento, nos termos do Art. 40, §§ 2º e 3º da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021;

9.2. Por se tratar de objeto divisível, não havendo prejuízos, a licitação poderá ser realizada de forma parcelada por item permitindo ampla participação de licitantes;

9.3. Nesse contexto, entende-se que a presente licitação deverá ser organizada por itens individuais de modo que seja ampliada a base de disputa entre os potenciais fornecedores

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A presente aquisição de medicamentos guarda estrita relação de interdependência com os demais contratos vigentes da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente aqueles destinados ao fornecimento de insumos para administração (seringas, agulhas, equipamentos etc), para o preparo (gaze, luvas de procedimentos), geladeiras, armários para armazenamento, caixas coletoras, profissionais para prescrição e equipe de pessoal para distribuição/entrega.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação em Referência está devidamente aprovada e publicada no exercício do Plano de Contratação Anual 2026 (PCA 2026), conforme publicação no Plano Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme detalhamento a seguir:

Id pca PNCP: 13825476000103-0-000001/2026

Data de publicação no PNCP: 05/12/2025

Id do item no PCA: 914

Classe/Grupo: 6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A compra de medicamentos por um município é uma ação fundamental que gera uma série de benefícios diretos e indiretos para a população e para a própria gestão da saúde pública. Esses benefícios vão muito além da simples entrega do remédio, impactando a qualidade de vida, a economia e a eficiência do sistema de saúde.

12.2. Benefícios Diretos à Saúde da População

Acesso Universal e Equitativo: Garante que todos os cidadãos, independentemente de sua condição socioeconômica, tenham acesso aos medicamentos essenciais para seus tratamentos. Isso é crucial em um município como Santo Antônio de Jesus, onde o acesso facilitado pode ser um diferencial na adesão aos tratamentos.

Continuidade e Efetividade dos Tratamentos: Assegura que pacientes com doenças crônicas (como hipertensão e diabetes, por exemplo) e agudas possam seguir suas prescrições sem interrupções. A falta de medicamentos pode levar à piora do quadro clínico, hospitalizações desnecessárias e até óbitos.

Prevenção de Doenças e Complicações: Muitos medicamentos são utilizados para prevenir o desenvolvimento ou agravamento de condições de saúde, como vacinas, antibióticos para infecções em estágio inicial e fármacos para controle de doenças que, se não tratadas, podem evoluir para quadros mais graves.

Melhora da Qualidade de Vida: Alivia sintomas, controla dores e permite que os indivíduos recuperem sua saúde e bem-estar, possibilitando o retorno às atividades diárias, trabalho e estudo.

Redução da Automedicação e Práticas Inadequadas: A disponibilidade de medicamentos nas unidades de saúde, com a devida orientação profissional, desencoraja a automedicação e o uso incorreto de fármacos, práticas que podem ser perigosas e ineficazes.

12.3. Benefícios para o Sistema de Saúde Municipal

Otimização dos Recursos e Serviços: Com medicamentos disponíveis, as unidades de saúde podem oferecer um atendimento mais completo e resolutivo. Isso pode reduzir a necessidade de encaminhamentos para hospitais (especialmente em casos de urgência e emergência que poderiam ser resolvidos na atenção básica), otimizando leitos e equipes médicas e de enfermagem.

Fortalecimento da Atenção Primária: A disponibilidade de medicamentos na atenção primária (postos de saúde e unidades de saúde da família) é crucial para que este nível de atenção cumpra seu papel de porta de entrada e resolutividade da maioria dos problemas de saúde.

Apoio a Programas de Saúde Pública: A aquisição de medicamentos é essencial para o funcionamento de programas governamentais importantes, como os de controle de tuberculose, hanseníase, saúde da mulher, saúde mental, entre outros, que dependem da oferta contínua de fármacos específicos.

Redução da Judicialização da Saúde: A falta de medicamentos nas farmácias municipais muitas vezes leva os cidadãos a buscarem o acesso via judicialização, o que gera custos elevados e imprevisíveis para o poder público, além de sobrecarregar o sistema judiciário. Uma compra eficiente e bem planejada minimiza esse problema.

12.4. Benefícios Econômicos e Sociais

Economia de Recursos Públicos: Compras programadas, em volume e através de processos licitatórios eficientes (como o registro de preços ou a participação em consórcios intermunicipais), podem gerar economias significativas para o município. A aquisição estratégica evita compras emergenciais, que geralmente têm custos muito mais altos.

Impacto na Produtividade e Desenvolvimento Local: Uma população saudável é uma população mais produtiva. A garantia de acesso a medicamentos contribui para a redução do absenteísmo no trabalho e na escola, promovendo o desenvolvimento econômico e social de Santo Antônio de Jesus.

Redução de Custos Indiretos para a População: Ao ter acesso gratuito ou subsidiado a medicamentos, os munícipes economizam recursos que seriam gastos em farmácias privadas, aliviando o orçamento familiar, especialmente para as famílias de menor renda.

Credibilidade da Gestão Pública: A oferta regular e transparente de medicamentos demonstra o compromisso da administração municipal com a saúde de seus cidadãos, fortalecendo a confiança da população na gestão pública.

12.5. Em suma, a compra e a disponibilização de medicamentos no município de Santo Antônio de Jesus não são apenas obrigações legais, mas investimentos estratégicos que resultam em uma **população mais saudável, um sistema de saúde mais eficiente e uma gestão pública mais transparente e eficaz.**

12.6. Dessa forma, a contratação atende plenamente aos princípios da eficiência, economicidade e vantajosidade, previstos na Lei nº 14.133/2021, promovendo uma gestão racional dos recursos públicos, com impacto direto na qualidade da atenção à saúde prestada à população.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. É cediço informar que a presente contratação deverá ser precedida de processo licitatório, em observância as modalidades definidas pela Lei nº 14.133/2021. Igualmente, a Secretaria Municipal de Saúde, realizou o seu Planejamento Anual para o ano de 2025, tendo por base as suas necessidades e histórico de consumo.

13.2. Nesse passo, visando viabilizar a contratação proposta, deverão ser adotadas as seguintes providências:

- a) Elaboração de Termo de Referência;
- b) Elaboração de Edital.
- c) Realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- d) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- e) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- f) Elaboração de Minuta de Contrato;
- g) Publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) Processamento da licitação, realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) Contratação, assinatura e publicação do contrato.

13.3. Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133 /21).

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Nos termos da legislação em vigor (art. 3º da lei 8.666/93 e art. 5º da lei 14.133/21), o desenvolvimento sustentável consiste em um dos objetivos a serem perseguidos pela contratação pública. Por conseguinte, tem-se um comando legal no sentido de que gestores públicos não se furtem em exercer um juízo de ponderação quanto à possibilidade, em concreto, de introdução de critérios de sustentabilidade também em sua vertente cultural nos processos de formação dos contratos públicos.

14.2. A aquisição de medicamentos, embora essencial para a saúde, pode gerar diversos impactos ambientais em diferentes etapas do seu ciclo de vida.

14.3. Dentre os possíveis impactos destacam-se:

14.3.1. Produção:

- Consumo de recursos naturais: A fabricação de medicamentos demanda grandes quantidades de água, energia e matérias-primas;
- Geração de resíduos: A indústria farmacêutica gera resíduos sólidos (embalagens, sobras de produção), líquidos (efluentes com substâncias químicas) e gasosos (emissões atmosféricas), muitos dos quais são classificados como perigosos devido à sua toxicidade e persistência no ambiente;
- Poluição da água e do solo: O descarte inadequado de efluentes industriais pode contaminar corpos hídricos e o solo com substâncias farmacêuticas ativas, metais pesados e outros produtos químicos;
- Emissões de gases de efeito estufa: O processo produtivo e o transporte de matérias-primas e produtos finais contribuem para as emissões de gases que causam o aquecimento global.

14.3.2. Distribuição e Transporte:

- Consumo de combustíveis fósseis: O transporte de medicamentos desde as fábricas até os pontos de venda (farmácias, hospitais) geralmente depende de veículos movidos a combustíveis fósseis, contribuindo para a poluição do ar e as emissões de gases de efeito estufa.

-Embalagens: A embalagem dos medicamentos, embora necessária para proteger o produto, gera um grande volume de resíduos, muitos dos quais não são reciclados.

14.3.3. Uso e Descarte:

- Excreção de fármacos: Após o consumo, parte dos medicamentos é excretada pelo organismo humano, chegando ao esgoto e, eventualmente, aos corpos d'água. Os sistemas de tratamento de água nem sempre são capazes de remover completamente essas substâncias, levando à contaminação.

- Descarte inadequado: O descarte de medicamentos vencidos ou não utilizados no lixo comum, pias ou vasos sanitários representa um grave problema. Essas substâncias podem contaminar o solo e a água, afetando a saúde humana e a vida selvagem. Cerca de 20% dos medicamentos utilizados no mundo são descartados de forma irregular.

- Resistência antimicrobiana: A presença de antibióticos no meio ambiente, mesmo em baixas concentrações, pode contribuir para o desenvolvimento de bactérias resistentes a esses medicamentos, um problema de saúde pública global.

14.4. Com respeito às medidas para mitigar esses impactos, destacam-se:

14.4.1. Produção mais limpa: Adoção de processos produtivos mais eficientes, com menor consumo de recursos e geração de resíduos, uso de energias renováveis e tecnologias para tratamento de efluentes e emissões. A "química verde" busca desenvolver processos e produtos farmacêuticos mais sustentáveis.

14.4.2. Logística reversa: Implementação de sistemas eficientes para a coleta e destinação adequada de medicamentos vencidos ou não utilizados, bem como de suas embalagens. No Brasil, existe legislação que institui o sistema de logística reversa de medicamentos domiciliares.

14.4.3. Uso racional de medicamentos: Promoção do uso consciente e adequado de medicamentos, evitando a automedicação e o acúmulo de sobras.

14.4.4. Educação e conscientização: Informar a população sobre os riscos do descarte inadequado e a importância de devolver os medicamentos não utilizados em pontos de coleta específicos (farmácias, unidades de saúde).

14.4.5. Pesquisa e desenvolvimento: Investimento em pesquisas para desenvolver medicamentos mais seguros e com menor impacto ambiental em todo o seu ciclo de vida.

14.4.6. Compras públicas sustentáveis: Órgãos públicos podem incluir critérios ambientais na aquisição de medicamentos, incentivando práticas mais sustentáveis por parte dos fornecedores.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A viabilidade deste ETP verifica-se pela economia no valor da aquisição em função do ganho de escala, na eficiência com a diminuição dos custos administrativos em função da redução da fragmentação de processos licitatórios e efetividade com padronização dos materiais. Além disso, ressalta-se que a presente contratação atende adequadamente às demandas formuladas pela Administração Municipal, e que os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracteriza uma economicidade, os riscos envolvidos são administráveis. Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente como VIÁVEL.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RAFAELA NERY ANDRADE

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 09/03/2026 às 12:50:37.

MBA-PREFEITURA MUNICIPAL S. ANTONIO DE JESUS

Matriz de Gerenciamento de Riscos 30/2026

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
30/2026	RAFAELA NERY ANDRADE	06/03/2026 11:30
Status da Matriz de Alocação de Riscos		
Disponibilizado (Planejamento)		
Objeto da Matriz de Riscos		
Contratação empresa especializada no fornecimento de medicamentos BÁSICOS E CONTROLADOS para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santo Antônio de Jesus - BA		

2. Histórico de Revisões

Data e Hora	Versão	Descrição	Autor
09/03/2026 13:00	1.0	Revisão gerada automaticamente após disponibilização de ajustes na fase de Planejamento	RAFAELA NERY ANDRADE

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	Risco: Elaboração inadequada do estudo técnico preliminar (ETP) e do termo de referência. Risco: Especificação incompleta ou genérica do objeto. Risco: Pesquisa de preço deficiente, comprometendo a competitividade.	Planejamento	Administração	Baixo	

Impactos

1 Elaboração inadequada do estudo técnico preliminar (ETP) e do termo de referência

Ações Preventivas

P-01 Medida de Mitigação: Capacitação da equipe técnica para elaboração do ETP. Medida de Mitigação: Revisão crítica das especificações do objeto por especialistas da área. Medida de Mitigação: Uso de metodologia adequada para pesquisa de preço, contemplando fontes diversificadas. **Responsável:** RAFAELA NERY ANDRADE

Ações de Contingência

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	PUBLICAÇÃO EDITAL	Risco: Impugnações e pedidos de esclarecimento por inconsistências no edital. Risco: Edital com critérios restritivos, limitando a concorrência.	Planejamento	Administração	Baixo	

Impactos

1 Impugnações e pedidos de esclarecimento por inconsistências no edital.

Ações Preventivas

P-01 Medida de Mitigação: Revisão do edital por equipe multidisciplinar. Medida de Mitigação: Adequação dos critérios de habilitação e julgamento conforme legislação vigente. **Responsável:** RAFAELA NERY ANDRADE

Ações de Contingência

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	F A S E DE HABILITAÇÃO	Risco: Desclassificação indevida de licitantes aptos. Risco: Aceitação de documentos inconsistentes.	Seleção do Fornecedor	Administração	Baixo	

Impactos

1 Desclassificação indevida de licitantes aptos

Ações Preventivas

P-01 Medida de Mitigação: Verificação minuciosa da documentação com base nos requisitos editalícios. Medida de Mitigação: Capacitação dos membros da comissão de licitação. **Responsável:** RAFAELA NERY ANDRADE

Ações de Contingência

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	JULGAMENTO DAS	Risco: Propostas inexequíveis ou com valores superestimados. Risco: Subjetividade na	Seleção do Fornecedor	Administração	Baixo	

Impactos

1 Propostas inexequíveis ou com valores superestimados

Ações Preventivas

P-01 Medida de Mitigação: Análise detalhada de planilhas de custos e formação de preço. Medida **Responsável:** RAFAELA NERY ANDRADE de Mitigação: Definição clara dos critérios de julgamento no edital.

Ações de Contingência

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO	Risco: Contestações e recursos administrativos. Risco: Desistência da empresa credenciada.	Seleção do Fornecedor	Administração	Baixo	

Impactos

1 Contestações e recursos administrativos

Ações Preventivas

P-01 Medida de Mitigação: Atendimento aos prazos processuais e fundamentação adequada das decisões. Medida de Mitigação: Aplicabilidade de penalidades em caso de desistência injustificada.

Ações de Contingência

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-06	EXECUÇÃO CONTRATUAL	Risco: Atraso na prestação dos serviços. Risco: Descumprimento de prazos e obrigações contratuais.	Gestão de Contrato	Administração	Baixo	

Impactos

1 Atraso na entrega dos produtos

Ações Preventivas

P-01 Medida de Mitigação: Fiscalização rigorosa por servidores designados. Medida de Mitigação: **Responsável:** RAFAELA NERY ANDRADE Aplicabilidade de sanções administrativas. Medida de Mitigação: Exigência de garantias contratuais e plano de contingência.

Ações de Contingência

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

RAFAELA NERY ANDRADE

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 09/03/2026 às 13:00:59.

(Processo Administrativo nº **XXXXX.XXXXXX/XXXX-XX**)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **xx/xxxx**, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS, POR INTERMÉDIO DO (A)

..... E

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus, inscrita no CNPJ: 13.825.476/0001-03, por intermédio Secretaria Municipal de Saúde com sede na Avenida Luiz Viana, nº439, Calabar, CEP 44.444-004, na cidade de Santo Antônio de Jesus, Estado CEP 44.440-900, neste ato representado (a) pelo (a), nomeado (a) pelo Decreto Municipal nº , de , publicada no de , doravante ***** ** 20** DOM 20** denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº sediado [CONTRATADO], [CNPJ], (a) na , na cidade de / , doravante designado CONTRATADO, neste ato representado [endereço] [cidade][UF] (a) por , conforme [nome e função no CONTRATADO] [atos constitutivos da empresa] [procuração OU tendo em vista o que consta no Processo administrativo e em apresentada nos autos], 1Doc nº 1.198/2026 observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) nº , mediante as Pregão Eletrônico XX/XXXX cláusulas e condições a seguir enunciadas

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de [objeto], nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.3.1. O Termo de Referência;
- 2.3.2. O *Edital da Licitação*;
- 2.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de **[indicar o prazo]** contados do(a) **[indicar o termo inicial da vigência]**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de R\$ **xxxxxx (xxxxxxxxxx)**.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

8.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do CONTRATANTE:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

9.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

9.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.8.1. A Administração terá o prazo de *15 dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 15 dias;

9.1.10. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

10.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

10.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

10.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

10.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

10.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

- 10.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 10.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 10.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 10.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 10.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 10.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 10.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 10.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 10.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 10.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 10.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 10.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 10.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 10.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 10.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

- 10.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 10.25. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 10.26. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.27. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.
- 11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 11.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 11.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 11.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 11.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

14.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

14.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.7.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.7.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.7.3. Das indenizações e multas.

14.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

14.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

14.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

14.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na

fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: [...];
- II) Fonte de recursos: [...];
- III) Programa de trabalho: [...];
- IV) Elemento de despesa: [...]; e
- V) Plano interno: [...]; e
- VI) Nota de empenho: [...];

16.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, *c/c* art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

19.1. Fica eleito o Foro da cidade de Santo Antônio de Jesus para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

*Santo Antônio de Jesus, ** de ***** de 2026.*

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS-BA

Processo Administrativo nº **1.198-2026/**

Ata de Registro de Preços nº **XX/XXXX**

1. O(A).....(**órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços**), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (**cargo e nome**), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202..., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

2. DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **[objeto]**, especificado(s) no(s) item(ns) **XX** do Termo de Referência, anexo **XX** do **[edital de licitação]** n.º **xxxx/xxxx**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]							
	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
X								

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será o(a) **[órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços]**.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2. demonstraçã de que os valores registrados estã compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.1.3. consulta e aceitaçã prévias do órgã ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2. A autorizaçã do órgã ou entidade gerenciadora apenas serã realizada apõs a aceitaçã da adesã pelo fornecedor.

5.2.1. O órgã ou entidade gerenciadora poderã rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execuçã de seus prõprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3. Apõs a autorizaçã do órgã ou da entidade gerenciadora, o órgã ou entidade nã participante deverã efetivar a aquisiçã ou a contrataçã solicitada em atã noventa dias, observado o prazo de vigênci da ata.

5.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivaçã da contrataçã, poderã ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitaçã do órgã ou da entidade nã participante aceita pelo órgã ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigênci da ata de registro de preçõs.

5.5. O órgã ou a entidade poderã aderir a item da ata de registro de preçõs da qual seja integrante, na qualidade de nã participante, para aqueles itens para os quais nã tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

5.6. As aquisições ou contratações adicionais nã poderã exceder, por órgã ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatõrio registrados na ata de registro de preçõs para o gerenciador e para os participantes.

5.7. O quantitativo decorrente das adesões nã poderã exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preçõs para o gerenciador e os participantes, independentemente do nũmero de órgãos ou entidades nã participantes que aderirem à ata de registro de preçõs.

5.8. Para aquisiçã emergencial de medicamentos e material de consumo mÃdico-hospitalar por órgãos e entidades da Administraçã Pũblica federal, estadual, distrital e municipal, a adesã à ata de registro de preçõs gerenciada pelo MinistÃrio da Saũde nã estarã sujeita ao limite previsto no item 4.7.

5.9. A adesã à ata de registro de preçõs por órgãos e entidades da Administraçã Pũblica estadual, distrital e municipal poderã ser exigida para fins de transferências voluntãrias, nã ficando sujeita ao limite de que trata o item 5.6, desde que seja destinada à execuçã descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preçõs registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedaçã a acrÃscimo de quantitativos

5.10. É vedado efetuar acrÃscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preçõs.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇã DA ATA DE REGISTRO DE PREÇõS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preçõs serã de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia ũtil subsequente à data de divulgaçã no PNCP, podendo ser prorrogada por igual perĩodo, mediante a anuênci do fornecedor, desde que comprovado o preçõ vantajoso.

6.1.1. Em caso de prorrogaçã da ata, poderã ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

6.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no *edital* e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *edital*; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, observando o item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital*, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no *edital*

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao *edital*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

PREGÃO ELETRÔNICO N° */2026/PE/SRP**
(Processo Administrativo n° 1.1198/2026)

Planilha de Preços e Quantitativos
 [para envio pelos melhores classificados]

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:
INSC. ESTADUAL:	CNPJ:	
VALIDADE DA PROPOSTA:	REPRESENTANTE LEGAL:	
DADOS BANCÁRIOS:		
OBJETO Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos BÁSICOS E CONTROLADOS para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santo Antônio de Jesus - BA.		

Planilha de Quantitativos e Proposta de Preços

Item	Discriminação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Marca
	[O Licitante deve preencher a Proposta conforme discriminação, unidade e quantidade para o item que ofertar preço, de acordo com o Termo de Referência – Anexo I]					
Valor Total da Proposta						

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 14.133/21, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico n° ***/2026/PE/SRP.

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

_____, ____/____/____

LOCAL DATA ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE

Observações:

- 1) A proposta deverá indicar aos dados bancários em que serão creditados os pagamentos durante a execução do contrato.
- 2) Esse modelo deverá ser emitido em papel timbrado do licitante.